



Edital 2024 de seleção para bolsas de Mestrado sanduíche e Doutorado sanduíche do Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO / CAPES

Edital de seleção para bolsas de Mestrado sanduíche e Doutorado sanduíche, a serem implementadas no ano de 2024, no âmbito do [Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos](#): **imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul** (ler íntegra do projeto nos anexos deste edital) e do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento / CAPES, regido pelo [Edital 16/2023 CAPES](#) (ler íntegra do Edital 16/2023 CAPES nos anexos deste edital).

O Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento / CAPES destina-se à formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior, de excelência, conforme dispõe a Portaria MEC Nº 1.191, de 27 de junho de 2023.

1. Apresentação do Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul.

1.1. Projeto conjunto de pesquisa que visa formar uma rede Sul-Sul entre Brasil e África do Sul, para mapeamento e articulação de experiências, repertórios e práticas investigativas colaborativas nos campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio, abordando intersecções entre territórios, cultura e racialidade. O Projeto associa formação, mobilidade internacional e a promoção das justças social, racial, de gênero e o enfrentamento do capacitismo e de outras hierarquizações nas universidades brasileiras.

2. Instituições principais e associadas no Brasil e na África do Sul.

2.1. A Universidade Federal da Bahia (UFBA), é a instituição principal brasileira, participando do projeto por meio do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos.

2.2. A Universidade Federal do Pará (UFPA) é a instituição associada brasileira, participando por meio do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

2.3. A Universidade de Joanesburgo (UJ) é a instituição principal estrangeira do projeto.



2.4. A Universidade de KwaZulu-Natal (UKZN) é a instituição associada estrangeira.

3. Objetivo geral do Projeto.

3.1. Ampliar as presenças discentes negras, indígenas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em cursos de pós-graduação nos campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio, por meio de uma ação de internacionalização articulada pela criação de uma rede de pesquisa entre Brasil e África do Sul sobre Territórios e Patrimônios negros, indígenas e populares.

4. Objetivos específicos do Projeto.

4.1. Suscitar atualizações e revisões teóricas, epistemológicas e metodológicas, nos modos como as cidades, territórios e patrimônios são abordados desde os campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio e em seus entrecruzamentos.

4.2. Criar condições para uma mudança na composição dos corpos docentes das universidades brasileiras envolvidas, no sentido de uma maior inserção de professores e pesquisadores racializados, tendo em conta o alto grau de branqueamento/elitização dos campos de conhecimento envolvidos no projeto.

4.3. Internacionalização envolvendo programas de mobilidade de pesquisadores formados ou em formação e a interação entre grupos de excelência do Brasil e da África do Sul, através das linhas de pesquisa e ações propostas, priorizando-se estudantes pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

4.4. Promoção de programas formativos e de capacitação multinível acadêmica, profissional, política e cidadã, orientados para públicos diversos na pesquisa, pós-graduação e extensão.

4.5. Promoção de ações de disseminação, transferência e compartilhamento multidirecional dos conhecimentos, tecnologias, inovações e resultados, amplificados por cooperação com agentes estatais, institucionais e da sociedade civil, que oportunizem incidências em políticas públicas e em ações autônomas nos campos urbano, ambiental e patrimonial.

4.6. Fortalecimento de abordagens relacionais, comparativas ou perspectivadas e multi-inter-transdisciplinares e transatlânticas, construindo referência internacional para a produção do corpo de pesquisadores da rede do projeto.

5. Linhas de pesquisa do Projeto.

5.1. Cidades, Territórios e Patrimônios Americanos.

5.2. Territórios, Patrimônios, Memórias e Culturas.

5.3. Territórios, Patrimônios, Políticas e a produção do Comum.



6. Missões de Estudo.

6.1. A/os candidata/os aprovada/os nesta seleção serão contemplada/os com Missões de Estudo no âmbito do projeto. A Missão de Estudo consiste no deslocamento de estudantes nas modalidades de Mestrado sanduíche e Doutorado sanduíche a fim de desenvolver atividades letivas e de pesquisa nas áreas temáticas do projeto na Universidade de Joanesburgo, na África do Sul, instituição estrangeira de destino, em período que pode variar de 6 a 10 meses¹.

7. Benefícios previstos para a/os bolsistas.

7.1. São benefícios previstos aos bolsistas do projeto, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento / CAPES e conforme Portaria CAPES N° 01, de 03 de janeiro de 2020, ou Portarias subsequentes:

I - mensalidades de bolsa sanduíche de Mestrado ou Doutorado;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

§ 1º Será vedado o pagamento de taxas acadêmicas e administrativas.

§ 2º Será vedado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da bolsa concedida.

§ 3º Será vedada a concessão de bolsa na modalidade Mestrado sanduíche para candidato que já possua título de mestre ou doutor, mesmo que em outra área do conhecimento.

8. Quantidade de bolsas por modalidade.

8.1. Serão selecionadas, através deste edital, 7 bolsas de Mestrado sanduíche e 7 bolsas de Doutorado sanduíche para implementação no ano de 2024.

9. Prazo de implementação das bolsas.

9.1. As bolsas de Mestrado sanduíche e de Doutorado sanduíche, disponibilizadas para a/os candidata/os que vierem a ser aprovada/os por este edital, devem ser iniciadas no ano de 2024 e devem ser implementadas dentro dos prazos e critérios estipulados para a

¹ Esse prazo pode variar excepcionalmente, nos termos do Edital 16/2023 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, e caso autorizado pela CAPES.



modalidade, conforme as normas estabelecidas pela CAPES e orientações da Coordenação do Projeto.

10. Diretrizes e critérios para a seleção de bolsistas.

10.1. A seleção de bolsistas deverá ocorrer respeitando as diretrizes básicas da administração pública, as exigências relativas à proficiência em língua estrangeira, os requisitos estabelecidos pela CAPES no Regulamento para Bolsas no Exterior para cada modalidade de bolsa e pelo presente Edital, eventuais regras internas estabelecidas pela instituição anfitriã e os critérios abaixo:

I - a priorização de estudantes autodeclarada/os preta/os, parda/os, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, público-alvo do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento / CAPES;

II - a equidade de gênero e a inclusão de pessoas em condições de vulnerabilização socioeconômica, quilombolas, ciganas, TRANS (transexuais, transgêneros, travestis - autoidentificadas no formulário de inscrição no campo identidade de gênero) e/ou imigrantes ou refugiadas (condição que deve ser informada no formulário de inscrição no campo pessoa imigrante ou refugiada);

III - o desempenho acadêmico;

IV - produção científica;

V - qualidade da proposta da pesquisa a ser realizada no exterior;

VI - pertinência do tema da pesquisa a ser desenvolvida e seu impacto na área do conhecimento em nível institucional, regional e nacional.

§ 1º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das missões de estudo deverão ser realizadas por mulheres ou autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação - conforme estabelecido no Edital 16/2023 CAPES - Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento.

11. Bolsistas na modalidade Mestrado sanduíche.

11.1. A/os bolsistas na modalidade Mestrado sanduíche deverão:

I - ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o, ou estrangeira/o com autorização de residência permanente;

II - estar devidamente matriculada/o em curso de Mestrado da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto e reconhecido pela CAPES, quais sejam:

a) na Universidade Federal da Bahia: em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos;



b) na Universidade Federal do Pará: em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

III - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Mestrado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - retornar ao Brasil no mínimo 4 (quatro) meses antes da defesa da dissertação;

V - apresentar perfil de aluno(a) de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da Instituição de Ensino Superior que se encontra matriculado(a) e da CAPES;

VI - comprovar o nível de proficiência em língua estrangeira, no momento de indicação da/o bolsista no sistema da CAPES pela coordenação de projeto, conforme abaixo:

I. Para língua inglesa:

a. Duolingo: mínimo de 105, validade de 2 (dois) anos;

§ 1º Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da equipe técnica da CAPES, a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, enviar este certificado de proficiência em formato PDF no sistema da CAPES e compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test, conforme abaixo:

1- Realizar o Login no englishtest.duolingo.com

2- Clicar em “SEND RESULTS”

3- Selecionar o tipo de instituição

4- Digitar o nome CAPES e selecioná-lo utilizando o checkbox

5- Clicar em “Send”

§ 2º Alternativamente à apresentação do teste Duolingo, será aceita a carta da/os orientadora/es no Brasil e no exterior declarando que a/o candidato possui conhecimento suficiente na língua inglesa para o bom desenvolvimento das atividades propostas.

§ 3º Candidata/os que comprovarem ter residido em um país cujo idioma oficial é o inglês há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensada/os da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

§ 4º Os requisitos de proficiência linguística deste Edital são aplicáveis especificamente ao Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento / CAPES, não sendo passíveis de flexibilização levando em consideração os requisitos de outros editais ou programas, sejam da CAPES ou de outras agências, bem como a aceitação de comprovantes que não os acima listados.

§ 5º A comprovação da proficiência será feita por meio da apresentação de cópia do certificado, do resultado final do teste ou mediante a apresentação da carta da/os orientadora/es no ato da indicação da/o bolsista pela coordenadora de projeto no Brasil.



Não serão aceitos prints de notas das páginas dos aplicativos dos testes ou qualquer outro tipo de documento.

§ 6º A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

12. Documentos para submissão de candidaturas na modalidade Mestrado sanduíche.

12.1. Os documentos que devem ser apresentados para submissão de candidaturas na modalidade Mestrado sanduíche são:

I - documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeira/o, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil;

II - histórico escolar atualizado do Mestrado em andamento;

III - carta da/o orientador/a brasileira/o, com anuência do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos da UFBA, do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPA, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFPA ou do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPA - devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da dissertação, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o Projeto Territórios e Patrimônios Americanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul e pelo menos a uma de suas linhas de pesquisa.

IV - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes (Currículo Lattes);

V - quando for o caso, autodeclaração como enquadrado no público de pessoas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (consultar modelo de autodeclaração nos anexos deste edital);

VI - No caso de pessoa com deficiência a mesma deverá ainda apresentar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

a) O atestado deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses e obrigatoriamente o laudo deve conter:

1. Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);

2. A provável causa da deficiência;

3. De forma clara e legível, o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da/o médica/o que forneceu o laudo.

VII - No caso de pessoa com deficiência a mesma deverá ainda indicar as suas necessidades de acessibilidade, se houver;

VIII - No caso da pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, a mesma deverá comprovar esta condição, apresentando:



a) Diagnóstico com a descrição da condição e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10), contendo assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente;

IX - Plano de Atividades do bolsista, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:

a) Resumo;

b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

c) Objetivos;

d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

e) Aderência ao Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul e a pelo menos uma de suas linhas de pesquisa.

X - Comprovante válido de inscrição no Cadastro Único, para efeitos de comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando aplicável; e

XI - quando for o caso, autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola ou cigana (consultar modelos de autodeclaração nos anexos deste edital).

13. Bolsistas na modalidade Doutorado Sanduíche.

13.1. A/os bolsistas na modalidade Doutorado Sanduíche deverão:

I - ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o, ou estrangeira/o com autorização de residência permanente;

II - estar devidamente matriculada/o em curso de Doutorado da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto e reconhecido pela CAPES, quais sejam:

a) na Universidade Federal da Bahia: em curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos;

b) na Universidade Federal do Pará: em curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

III - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

V - retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da defesa da tese;

VI - apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida;



VII - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e

VIII - comprovar o nível de proficiência em língua estrangeira, no momento de indicação da/o bolsista no sistema da CAPES pela coordenação de projeto, por meio de um dos testes a seguir, com as respectivas notas mínimas e validade:

I. Para língua inglesa:

a. Duolingo: mínimo de 105, validade de 2 (dois) anos;

§ 1º Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da equipe técnica da CAPES, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar este certificado de proficiência em formato PDF no sistema da CAPES, e compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test, conforme abaixo:

- 1- Realizar o Log in no englishtest.duolingo.com
- 2- Clicar em “SEND RESULTS”
- 3- Selecionar o tipo de instituição
- 4- Digitar o nome CAPES e selecioná-lo utilizando o checkbox
- 5- Clicar em “Send”.

§ 2º Alternativamente à apresentação do teste Duolingo, será aceita a carta da/os orientadora/es no Brasil e no exterior declarando que o candidato possui conhecimento suficiente na língua inglesa para o bom desenvolvimento das atividades propostas.

§ 3º Candidata/os que comprovarem ter residido em um país cujo idioma oficial é o inglês há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

§ 4º Os requisitos de proficiência linguística deste Edital são aplicáveis especificamente ao Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento / CAPES, não sendo passíveis de flexibilização levando em consideração os requisitos de outros editais ou programas, sejam da CAPES ou de outras agências, bem como a aceitação de comprovantes que não os acima listados.

§ 5º A comprovação da proficiência será feita por meio da apresentação de cópia do certificado, do resultado final do teste ou mediante a apresentação da carta da/os orientadora/es no ato da indicação da/o bolsista pela coordenadora de projeto no Brasil. Não serão aceitos prints de notas das páginas dos aplicativos dos testes ou qualquer outro tipo de documento.

§ 6º A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



14. Documentos para submissão de candidaturas na modalidade Doutorado sanduíche.

14.1. Os documentos que devem ser apresentados para submissão de candidaturas na modalidade Doutorado sanduíche são:

I - documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeira/o, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil;

II - carta da/o orientador/a brasileira/o, com anuência do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos da UFBA, do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPA, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFPA ou do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPA -, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul e pelo menos a uma de suas linhas de pesquisa.

III - histórico atualizado do doutorado em andamento;

IV - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes (currículo Lattes);

V - quando for o caso, autodeclaração, como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (consultar modelo de autodeclaração nos anexos deste edital);

VI - No caso de pessoa com deficiência a mesma deverá ainda apresentar um Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

a) O atestado deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses e obrigatoriamente o laudo deve conter:

1. Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);

2. A provável causa da deficiência;

3. De forma clara e legível, o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da/o médica/o que forneceu o laudo.

VII - No caso de pessoa com deficiência a mesma deverá ainda indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, se houver;

VIII - No caso da pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, a mesma deverá comprovar esta condição, apresentando:

a) Diagnóstico com a descrição da condição e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10), contendo assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente;



IX - Plano de Atividades de bolsista, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:

- a) Resumo;
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Objetivos;
- d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e) Metodologia;
- f) Forma de análise dos resultados;
- g) Aderência ao Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul e a pelo menos uma de suas linhas de pesquisa.

X - Comprovante válido de inscrição no Cadastro Único, para efeitos de comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

XI - quando for o caso, autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola ou cigana (consultar modelos de autodeclaração nos anexos deste edital).

15. Inscrições de Candidatura.

15.1. A/os candidata/os devem submeter candidatura até o dia 31 de julho de 2024, através do formulário google que pode ser acessado neste link:

<https://forms.gle/q9dAXWYVHMdJJPNp6>

15.2. A/os candidata/os devem preencher todas as informações solicitadas e anexar toda a documentação requerida no formulário. Os documentos que forem anexados devem estar em extensões pdf e/ou docx, sendo 10MB o tamanho máximo permitido por arquivo.

16. Avaliação das propostas.

16.1. As propostas apresentadas pela/os candidata/os serão avaliadas por comissão formada para este fim, composta por professora/es e pesquisadora/es integrantes da equipe do Projeto Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul.

16.1.1. A comissão avaliadora deverá seguir as diretrizes e critérios para a seleção de bolsistas, dispostos neste edital, os condicionantes normativos da CAPES e qualquer disposição normativa e/ou legal pertinente.

17. Dúvidas.

17.1. Em caso de dúvidas a/os candidata/os poderão enviar e-mail para: abdiasnascimentoamefricanos@gmail.com



18. Cronograma.

10 de julho de 2024: lançamento do edital.

31 de julho de 2024: prazo final para inscrição de candidaturas.

06 de agosto de 2024: anúncio do resultado preliminar.

07 de agosto de 2024: prazo para submissão de recursos.

09 de agosto de 2024: resultado final.

12 de agosto de 2024: previsão de indicação de bolsistas no sistema Capes.

19. Outras disposições.

19.1. Recomendamos aos candidata/os que organizem com antecedência a documentação complementar exigida pela CAPES - informada no Edital 16/2023 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento - para a indicação de bolsistas, a ser feita em seguida ao resultado final do certame.

19.2. Será de responsabilidade do bolsista garantir, com a antecedência necessária, o visto adequado para a entrada e permanência no exterior, antes da compra da passagem.



ANEXOS

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA,
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E/OU ALTAS HABILIDADES**

Eu, _____,
CPF nº _____, carteira de identidade
nº _____, declaro para o fim específico de atender ao
edital referente ao programa Abdias Nascimento, que sou ou apresento:

Preta/o.

Parda/o.

Indígena. Identificar Etnia: _____.

Pessoa com deficiência.

Transtorno global do desenvolvimento.

Altas habilidades/superdotação.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que a/o candidata/o que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração poderá, em consequência, ter sua bolsa cancelada. Neste caso, será solicitada a devolução de todos os recursos recebidos da Capes, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

_____ de 20_____.

Assinatura da/o Candidata/o

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº

_____._____._____-_____, DECLARO, sob as penas da Lei que sou

quilombola pertencente ao Quilombo _____ e

resido na Comunidade Quilombola _____,

localizada no Município _____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____
Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CIGANA

Eu _____ CPF nº
_____._____._____-_____, DECLARO, sob as penas da Lei que sou
pertencente à comunidade cigana _____, localizada
no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

**EDITAL 16/2023****COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO**

PROCESSO Nº 23038.003817/2023-11

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, tornam pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa para o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Edital selecionará até 45 (quarenta e cinco) projetos conjuntos de pesquisa oriundos de **instituições brasileiras de ensino superior e pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos prioritariamente localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, ou em municípios que possuam IDHM** (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de até 0,699 (índice médio de desenvolvimento humano), os quais poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de ensino superior estrangeira de país de preferência do pesquisador, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.1.1. O disposto no item 1.1. se aplica tanto para a instituição principal quanto para as instituições associadas brasileiras.

1.2 Tendo em vista a grande abrangência de temas relacionados ao objeto deste edital, será conferida prioridade às seguintes linhas temáticas:

I - Promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e da inclusão, tecnologia assistiva e difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, para a formação de estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, conforme dispõe a Portaria MEC nº 1.191, de 27 de junho de 2023.

II - Pesquisa e desenvolvimento de produtos, equipamentos, serviços e métodos voltados para a promoção da autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III - Estudos sobre políticas públicas voltadas para a promoção de cadeias produtivas sustentáveis no setor de tecnologia assistiva (TA), tais como: gestão da cadeia produtiva; política industrial; inovação; transferência de tecnologia do laboratório para indústria; produtização; qualificação; certificação; marco regulatório; incentivos fiscais; estrutura tributária; logística.

IV - Estudos sobre políticas públicas voltadas para universalização do uso do desenho universal e da TA, tais como: procedimentos institucionais para identificação de barreiras, elaboração de planos de eliminação das barreiras; caracterização das funcionalidades dos recursos de TA, estudos de usabilidade, serviços de avaliação e adequação do uso dos recursos de TA; promoção do desenho universal no planejamento e implementação das políticas públicas; metodologias e procedimentos de pesquisa específicos para pesquisadores/as com deficiência e mobilidade reduzida;

V - Estudos sobre políticas públicas voltadas para a educação intercultural: educação para as relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas, conforme as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação; processos educativos comunitários; educação e desigualdade; educação escolar indígena; educação escolar quilombola; educação bilíngue intercultural; formação de professores indígenas, quilombolas e para a implementação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008; gestão educacional, marcos legais e processos regulatórios na educação escolar indígena e quilombola;

VI - Estudos sobre interculturalidade na universidade: ações afirmativas; ingresso e permanência de estudantes indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais e outras matrizes étnico- culturais na universidade; produção intelectual indígena e afro-brasileira; justiça epistemológica e intercientificidade (ou diálogo de saberes); avaliação educacional e desigualdades étnico- raciais no Brasil contemporâneo ou mobilidade educacional e relações étnico-raciais;

VII - Estudos sobre a gestão territorial e ambiental de terras indígenas e demais territórios tradicionais; formação para implementação de políticas indigenistas, de apoio à sustentabilidade socioambiental de povos e comunidades tradicionais;

VIII - Estudos sobre proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais; pesquisa colaborativa entre conhecedores tradicionais e pesquisadores acadêmicos; formatos institucionais e políticas para financiamento de pesquisas colaborativas e de proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais.

1.3 Será considerada a submissão de propostas que abordem outros aspectos relacionados a essas linhas temáticas, desde que sejam apresentadas justificativas que demonstrem a sua importância e pertinência em face dos objetivos definidos para este edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, por meio da Mobilidade Docente e Discente Internacional, destina-se à formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior, de excelência, conforme dispõe a Portaria MEC nº 1.191, de 27 de junho de 2023, e tem como objetivos:

I - promover, por meio da concessão de bolsas de estudos, a formação de estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, conferindo-lhes a oportunidade de novas experiências educacionais e profissionais voltadas à educação, à competitividade e à inovação em áreas prioritárias para a promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão no Brasil, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

II - ampliar a participação e a mobilidade internacional de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em cursos técnicos de graduação e pós-graduação para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior, especialmente as que possuam tradição na promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, das ações afirmativas para minorias, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

III - criar oportunidade de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros, de universidades, instituições de educação profissional e tecnológica, e centros de pesquisa de reconhecido padrão internacional em promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

IV - promover a cooperação internacional na área de educação, ciência, tecnologia, inovação e políticas de promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, das ações afirmativas para minorias, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

V - estimular a troca de experiência em âmbito internacional para a construção de igualdade de direitos e oportunidades no país;

VI - estimular e aperfeiçoar as pesquisas aplicadas no País, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação para a promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e inclusão, e da difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

VII - promover programas de acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades no mestrado e doutorado em universidades públicas no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Inscrição das propostas, incluindo preenchimento do formulário de inscrição de projetos online e envio da documentação obrigatória.	Até às 17h do dia 31 de agosto de 2023 (horário oficial de Brasília).
Data-limite para solicitação do proponente para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da CAPES.	Até o dia 24 de agosto de 2023.
Prazo para envio de dúvidas e questionamentos a respeito do Edital.	Até o dia 28 de agosto de 2023.
Publicação da relação das inscrições recebidas.	Até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Análise das propostas.	Até dezembro de 2023.
Interposição do recurso administrativo nas etapas de análise das propostas.	Em até 3 (três) dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.
Divulgação do resultado.	Até 29 de dezembro de 2023.
Início das atividades dos projetos.	A partir de janeiro de 2024.
Início da indicação das bolsas.	Abril e Maio ou Outubro e Novembro de cada ano.

4. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSITURA

4.1. Os requisitos para propositura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da proposta.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a proposta deverá atender ao Regulamento Geral para Projetos Internacionais - Portaria CAPES nº 8, de 12 de janeiro de 2018, ao Regulamento Geral de Bolsas no Exterior - Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou instrumentos legais que as sucedam.

4.3. A proposta deverá envolver ao menos uma instituição em cada país, sendo que os projetos no Brasil poderão ter até duas instituições associadas, além da principal. No exterior, o projeto deverá envolver um único país, compreendendo dentre as instituições deste país uma instituição principal e até duas instituições associadas.

4.4. A proposta terá caráter institucional e os participantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - **Instituição Principal:** instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ensino ou pesquisa brasileiras públicas ou privadas sem fins lucrativos com programas de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

II - **Instituição Associada:** instituições de ensino superior (IES) ou instituições de ensino ou pesquisa brasileiras públicas ou privadas sem fins lucrativos com programa de pós-graduação similares ao da instituição principal.

III - **Coordenador brasileiro:**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente.

b) ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício permanente com a instituição principal e pertencente a programa de pós-graduação com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES junto a instituição principal, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário. Caso o coordenador esteja vinculado a programa de doutorado novo, aprovado após a Avaliação da CAPES mais recente, poderá submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

c) ser detentor do título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos na data do fechamento das inscrições.

d) comprovar reconhecida competência na área de conhecimento e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas relacionadas ao projeto, além de capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto.

e) permanecer no Brasil durante toda a vigência do projeto, sendo permitidas ausências por período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, independente da motivação.

f) estar ciente de que, se aprovado o projeto, só poderá solicitar eventual substituição de coordenador após 12 (doze) meses de execução do projeto, salvo substituição por motivo de saúde ou força maior.

IV - **Membros docentes ou pesquisadores da equipe brasileira do projeto:** deverão possuir título de doutor e vínculo empregatício permanente com a instituição principal ou associada, quando for o caso, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário.

V - **Equipe Brasileira:** deverá ser constituída, na instituição principal, pelo coordenador e no mínimo mais dois membros docentes ou pesquisadores com doutorado. Para as instituições associadas, ao menos um docente ou pesquisador com doutorado deverá ser incluído na equipe. Ao menos um membro da equipe brasileira deverá ser mulher ou se autodeclarar preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

VI - **Coordenador do projeto no exterior:** deverá ser detentor do título de doutor e vinculado à IES principal estrangeira.

4.5. Outros docentes, pesquisadores ou discentes, que não possuam título de doutor, poderão participar do projeto no Brasil. No entanto, não poderão realizar missão de trabalho.

4.6. As instituições formalmente envolvidas no projeto deverão disponibilizar, para a contraparte brasileira e estrangeira:

I - infraestrutura e local de trabalho apropriados para a realização das atividades discente e docente relacionadas ao projeto; e

II - acesso a bibliotecas, laboratórios e outras facilidades disponíveis.

4.7. Em caso de solicitação de substituição do coordenador brasileiro, o novo indicado deverá cumprir todos os requisitos indicados no item 4.4 e atender ao disposto no art. 63 da Portaria Capes nº 8, de 12 de janeiro de 2018.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O repasse da CAPES por projeto, será de até R\$ 5.796.514,80 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

5.2. O valor total do Programa a ser repassado ao longo dos 4 (quatro) anos de duração dos 45 (quarenta e cinco) projetos será de até R\$ 260.843.166,00 (duzentos e sessenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

5.3. Os projetos aprovados poderão ser apoiados a cada ano com os seguintes valores:

I - até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais para o financiamento de custeio;

II - até R\$ R\$ 34.115,10 (trinta e quatro mil cento e quinze reais e dez centavos) anuais para missões de trabalho, conforme itens 6, 13 e legislação vigente; e

III - até R\$ 1.415.013,60 (um milhão, quatrocentos e quinze mil treze reais e sessenta centavos) anuais para bolsas, conforme itens 6, 14 e legislação vigente.

5.3.1. Os valores referidos nos itens II e III podem variar conforme o país de destino, podendo haver suplementação de recursos - se necessário, consistindo portanto em uma estimativa de custos.

5.3.2. O valor referido no item III pode variar em função da cotação da moeda estrangeira no momento da realização do pagamento ao bolsista, consistindo portanto em uma estimativa de custos.

5.4. O valor máximo a ser repassado poderá ser reduzido mediante contingenciamento orçamentário e financeiro imposto ao órgão. Caso ocorra, será comunicado por meio de ofício expedido pela coordenação da CAPES responsável pelo Programa. Em tais ocasiões, o coordenador de projeto no Brasil deverá readequar o projeto ao novo enquadramento financeiro.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELA CAPES

6.1 Este Edital apoiará, por meio da CAPES, projetos com vigência de até 4(quatro) anos, sendo que após o 2º ano será realizada a avaliação intermediária, com vistas à continuidade do projeto.

6.2 Durante o período de vigência do projeto, o apoio financeiro será destinado à realização de missões de trabalho, bolsas e recursos de manutenção do projeto, podendo haver redução destes quantitativos nos termos do item 5.4.

6.3. A tabela abaixo apresenta um resumo dos itens financiáveis pela CAPES nesse Edital:

Tabela de Itens Financiáveis		
Tipo de Auxílio	Quantidade	Valores
Missões de Trabalho		
Diárias internacionais para docentes ou pesquisadores brasileiros	6 a 9 (por missão)	até US\$ 370,00
Diárias a docentes do exterior no Brasil	6 a 9 (por missão)	até US\$ 260,00
Auxílio seguro saúde para docentes ou pesquisadores	1 (por missão)	US\$ 90,00
Auxílio seguro saúde para coordenador estrangeiro	1 (por missão)	R\$ 400,00
Auxílio deslocamento para docentes ou pesquisadores brasileiros	1 (por missão)	até US\$ 1.260,00
Auxílio deslocamento para coordenador estrangeiro	1 (por missão)	até R\$ 5.050,00
Recursos de manutenção do projeto	4	até R\$ 10.000,00
Missões de Estudo		
Mensalidade - Mestrado sanduíche	6 a 10	Portaria CAPES nº 1/2020
Mensalidade - Doutorado sanduíche	6 a 10	Portaria CAPES nº 1/2020
Auxílio instalação - Mestrado sanduíche	1	Portaria CAPES nº 1/2020
Auxílio instalação - Doutorado sanduíche	1	Portaria CAPES nº 1/2020
Auxílio seguro saúde	até 10	Portaria CAPES nº 1/2020
Auxílio deslocamento	1	Portaria CAPES nº 1/2020
Adicional localidade	até 10	Portaria CAPES nº 1 e Portaria CAPES nº 202.

6.3.1. Os valores dos auxílios e benefícios elencados na tabela acima e demais informações, tem como base os valores praticados para os Estados Unidos da América e estão previstos nas seguintes portarias: Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016, Portaria CAPES Nº 202, de 16 de outubro de 2017, Portaria CAPES nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de

2018, Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, podendo sofrer ajustes caso estas sejam modificadas ou conforme o país de destino.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As inscrições serão gratuitas.

7.2. A proposta deverá respeitar as normas contidas no Regulamento Geral para Projetos Internacionais, no Regulamento para Bolsas no Exterior, partes integrantes deste Edital, e:

I - ser apresentada pelo proponente de projeto no Brasil junto à CAPES exclusivamente por meio do formulário de inscrição de projetos online, que estará disponível na página do programa no site da CAPES, na forma e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital;

II - ser redigida por meio do formulário de inscrição de projetos online em língua portuguesa (pt-BR) ou língua inglesa; e

III – apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital.

7.3. A submissão da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir da seleção as propostas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.

7.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

7.7. A solicitação de cadastramento de Instituições de Ensino Superior (IES), brasileiras ou estrangeiras, não disponíveis no formulário online deverá ser encaminhada conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.8. Cada IES brasileira, nas áreas temáticas, poderá apresentar mais de uma proposta no âmbito deste edital, desde que por coordenador e equipes diferentes.

7.9. A previsão de todas as missões de trabalho e de estudo deverão ser inseridas no ato da inscrição, em campo específico do formulário de inscrição de projetos online. A proposta deverá conter previsão de formação de recursos humanos nas modalidades de mestrado sanduíche e doutorado sanduíche.

7.10. O beneficiário aprovado no processo de seleção deve observar que para poder se candidatar à renovação do projeto, pelo menos 1 (uma) missão de trabalho e 5 (cinco) missões de estudo deverão ter sido realizadas ao longo dos dois primeiros anos do projeto.

8. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de fotografias, de gráficos ou de outros elementos que comprometam o tamanho do arquivo, pois documento que exceda o limite de cinco megabytes não será recebido pelo sistema da CAPES; e

8.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - **documento do coordenador** da equipe brasileira, contendo o número de identidade e do CPF ou, caso o proponente seja estrangeiro, documento com foto que comprove possuir autorização de residência permanente no Brasil;

II - **projeto detalhado** a ser preenchido no formulário de inscrição *online* da CAPES, e também anexado à inscrição em formato PDF, conforme modelo do Anexo V, cujo conteúdo deverá ser fidedigno ao preenchido no formulário *online*;

III - **carta de apoio da instituição proponente brasileira** emitida por unidade equivalente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição principal no Brasil, indicando o programa de Pós-Graduação de vínculo do coordenador principal, demonstrando o interesse e o apoio institucionais, aprovando a indicação do coordenador de projeto no Brasil e confirmando a disponibilidade da infraestrutura oferecida na inscrição da proposta do projeto e a isenção de taxas acadêmicas e administrativas;

IV - **carta(s) de apoio da(s) instituição(ões) associada(s) brasileira(s)**, em caso de projetos em associação, emitida(s) por unidade equivalente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição associada no Brasil, demonstrando o interesse e o apoio institucionais e confirmando a infraestrutura informada na inscrição da proposta do projeto e a isenção de taxas acadêmicas e administrativas;

V - **carta de apoio da instituição principal estrangeira** emitida por unidade equivalente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição principal no exterior, indicando o programa de Pós-Graduação de vínculo do coordenador principal, demonstrando o interesse e o apoio institucionais, aprovando a indicação do coordenador de projeto estrangeiro, confirmando a disponibilidade da infraestrutura oferecida na inscrição da proposta do projeto;

VI - **carta(s) de apoio da(s) instituição(ões) associada(s) estrangeiras(s)**, em caso de projetos em associação, emitida(s) por unidade equivalente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição associada no exterior, demonstrando o interesse e o apoio institucionais, confirmando a infraestrutura informada na inscrição da proposta do projeto;

VII - identificador ORCID (**Open Researcher and Contributor ID**) válido no ato da inscrição para o proponente do projeto no Brasil e para os membros docentes ou pesquisadores do Brasil;

VIII - identificador ORCID (**Open Researcher and Contributor ID**) válido no ato da inscrição para o proponente do projeto no exterior e para os membros docentes ou pesquisadores do exterior;

IX - **currículos resumidos** de todos os membros docentes ou pesquisadores estrangeiros, incluindo o coordenador de projeto no exterior, em língua inglesa.

X - **critérios e métodos da futura seleção dos bolsistas**, contendo, no mínimo, os requisitos descritos no item 14 e seus subitens.

XI - **acordo de cooperação internacional entre as instituições brasileira(s) e estrangeira(s)**, ou, alternativamente, documento assinado por todas as instituições evidenciando as regras e condições do projeto que serão formalizadas por meio de Acordo a ser assinado, e que fique caracterizado o compromisso da instituição estrangeira de participação no projeto;

XII - **declaração de anuência das IES do Brasil e do exterior sobre o plano de acessibilidade** para pessoas com deficiência da instituição de ensino brasileira e do exterior, com vistas a instituir apoio à acessibilidade de bolsistas com deficiência.

XIII - **Autodeclaração** dos membros da equipe que sejam pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

XIV - **Descrição das Políticas de Ações Afirmativas** no Plano de Desenvolvimento Institucional da Instituição Proponente e no Programa de Pós-Graduação de vínculo do coordenador da proposta.

XV - **Plano de Desenvolvimento Institucional da Instituição Proponente.**

8.3. Os membros da equipe brasileira do projeto deverão manter atualizadas as informações constantes no currículo Lattes até a data final de inscrição, entretanto, tal documento terá seu link extraído automaticamente pelo SICAPES.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. O processo de seleção ocorrerá em **quatro etapas**:

I - análise técnica;

II - análise de mérito;

III - priorização; e

IV - decisão final.

9.2. Da Análise Técnica

9.2.1. A **análise técnica** consistirá na verificação, por equipe técnica da CAPES, dos seguintes elementos:

I - preenchimento integral e correto do formulário eletrônico de inscrição;

II - fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a proposta;

III - atendimento aos requisitos pelas instituições envolvidas; e

IV - atendimento aos requisitos pelo(a) proponente e membros da equipe.

9.2.2. A CAPES utilizará as informações fornecidas na inscrição e as extraídas da plataforma Sucupira para analisar a elegibilidade dos proponentes.

9.2.3. Em caso de indeferimento após a análise técnica, o proponente será comunicado, podendo interpor recurso administrativo, conforme o previsto neste Edital.

9.3. Da Análise de mérito

9.3.1 Na etapa de **análise de mérito**, a consultoria *ad hoc* apreciará cada proposta individualmente, atribuindo uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios e o limite da pontuação estabelecidos abaixo:

I - qualidade do projeto, considerando os objetivos e os indicadores que mostrem o impacto do projeto na área do conhecimento, além de sua coerência e viabilidade, levando-se em conta o método, o cronograma e a previsão orçamentária (até 15 pontos);

II - caráter inovador do projeto proposto e sua importância em nível nacional e internacional (até 10 pontos);

III - relevância dos resultados esperados e o potencial para a sua ampliação, considerando o impacto na área de conhecimento (até 10 pontos);

IV - pertinência do plano de ação conjunta com o(s) parceiros(s) no exterior e com as instituições associadas no Brasil, se for o caso, com justificativa da parceria ou da ação interinstitucional, consolidando a cooperação internacional e promovendo a diversidade regional na sua composição da equipe brasileira do projeto (até 10 pontos);

V - forma de apropriação pelas instituições principal e associadas brasileiras e disseminação do conhecimento adquirido no exterior pelos participantes e potencial de mobilidade internacional por parte de docentes, pesquisadores e, em especial, dos discentes (até 10 pontos);

VI - mérito acadêmico e científico da equipe do projeto, considerando-se principalmente, nos últimos 5 (cinco) anos, a publicação de artigos em revistas com JCR, livros e capítulos de livros com ISBN, registro de patentes, resultados positivos no âmbito de coordenação ou de participação em projetos de cooperação internacional anteriores, dentre outros indicadores de capacidade para desenvolver a cooperação proposta específicos da área de conhecimento (até 15 pontos);

VII - inclusão de membros quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência na equipe do projeto (até 5 pontos).

VIII - especificação da infraestrutura disponível, incluindo laboratorial, e das contrapartidas financeiras e não-financeiras oferecidas pelas instituições principais e associadas brasileiras e estrangeiras do projeto (até 10 pontos);

IX - simetria entre os coordenadores e equipes brasileira e estrangeira (até 5 pontos);

X - existência de Políticas de Ações Afirmativas no Plano de Desenvolvimento Institucional da Instituição Proponente (até 5 pontos);

XI - ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação de vínculo do coordenador da proposta (até 5 pontos).

9.3.2. Os pareceres da análise de mérito serão registrados em formulários próprios, pela consultoria *ad hoc*, contendo as informações e as recomendações julgadas pertinentes.

9.3.3. A CAPES se obriga a proteger a identidade dos colaboradores responsáveis pela emissão de pareceres nas etapas de avaliação de seus processos seletivos, sejam eles consultores *ad hoc* ou membros de sua equipe técnica, por ser esta informação indispensável à segurança da pessoa natural e por conferir lisura à seleção, conforme incisos IX, X e XIII do art. 5º da CF; art. 31 da Lei nº 12.527/2011; art 6º do Decreto nº 7.724 e nas Portaria CAPES nº 217, de 24 de setembro de 2018 e nº 119, de 3 de junho de 2019.

9.3.4. Os pareceres da etapa de Análise de Mérito poderão ser disponibilizados aos proponentes mediante solicitação, tendo em vista que são opiniões que não vinculam o parecer da fase de Priorização sob responsabilidade da CAPES.

9.3.5. Todas as propostas serão encaminhadas para a etapa de **priorização**.

9.4. Da Priorização

9.4.1. A etapa de Priorização das Propostas, realizada por consultores *ad hoc* sêniores indicados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, avaliará as propostas com base nos pareceres dos consultores emitidos na análise de mérito.

9.4.2. O consultor na etapa de priorização poderá confirmar ou rejeitar o resultado da análise de mérito por meio de parecer de priorização, com atribuição de nota correspondente para todas as propostas analisadas.

9.4.3. A priorização das propostas consiste na análise comparativa das propostas entre si, com o objetivo de identificar aquelas de maior mérito científico e acadêmico e que melhor atendam às prioridades do Programa, observadas as políticas do Governo Federal em matéria de educação superior, ciência, tecnologia, inovação, e cooperação acadêmica internacional, resultando na atribuição de:

I - Notas de priorização, entre 0 (zero) e 100 (cem):

a) As propostas com notas inferiores a 65 (sessenta e cinco) serão automaticamente indeferidas e não serão encaminhadas para a etapa de Decisão Final.

b) No caso de empate das notas, o desempate para definição da ordem de classificação será feito considerando a seguinte sequência de critérios:

1. maior média das notas de mérito atribuída no critério "I" (mérito projeto);
2. maior média das notas de mérito atribuída no critério "VI" (mérito equipes); e
3. maior média das notas de mérito atribuída no critério "VIII" (infraestrutura da instituição principal e associada).

c) Os benefícios solicitados pelo proponente no ato da inscrição serão também objeto de avaliação pela CAPES, podendo ser sujeitos a adequações que resultem em redução do orçamento originalmente solicitado pelo proponente.

9.4.4. Assim que concluída esta etapa, os proponentes receberão comunicado quanto ao seu resultado e receberão o parecer da etapa de priorização, podendo interpor recurso administrativo, conforme o previsto neste Edital.

9.5. Da Decisão Final

9.5.1 A decisão sobre o apoio financeiro será tomada pela CAPES, com apoio da SECADI, com base nos seguintes critérios:

I - as propostas melhores classificadas pela CAPES na etapa de priorização;

II - a disponibilidade orçamentária da CAPES.

9.5.2. Poderá, ainda, ser considerada uma distribuição de maneira equilibrada por área do conhecimento dos projetos, região geográfica no Brasil, país de destino, equidade de gênero e assunto de interesse estratégico da CAPES.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Assim que concluída as etapas de Análise Técnica e de Priorização sob responsabilidade da CAPES, os proponentes serão comunicados e receberão o respectivo parecer.

10.2. Dos pareceres das etapas de Análise Técnica e de Priorização conduzidas pela CAPES caberá recurso administrativo, dando plenas condições aos candidatos apresentarem argumentos contra eventuais avaliações desfavoráveis quanto ao seu cumprimento de requisitos técnicos ou quanto ao mérito acadêmico-científico de suas candidaturas.

10.3. Nos casos de recurso administrativo acerca dos resultados relativos à priorização, consultores *ad hoc* sêniores indicados pela CAPES subsidiarão a análise dos pedidos. Durante a análise dos recursos, caso julguem pertinente, os consultores podem recomendar a manutenção da avaliação original ou sua alteração, mesmo em itens não recorridos pelo proponente. As notas poderão ser alteradas pelo avaliador do recurso interposto pelo candidato.

10.4. Após a divulgação dos pareceres, o proponente terá até 3 (três) dias úteis da data da comunicação para interpor recurso administrativo, por meio indicado pela CAPES.

10.5. A CAPES não disponibilizará entre os proponentes acesso a qualquer conteúdo das propostas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

10.6. Cada recurso deverá estritamente contrapor o conteúdo do respectivo parecer do qual o proponente discordar, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise na respectiva etapa.

10.7. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Acordos Internacionais, Seleção e Editais (CASE) que, não reconsiderando a decisão, o encaminhará para a Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional (CGPCI) para deliberação final.

10.8. Em caso de recurso administrativo acerca do resultado da fase de Análise Técnica, a apreciação será subsidiada pela equipe responsável pelo Programa na CAPES.

10.9. Não caberá recurso da deliberação final da Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional (CGPCI).

10.10. A critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), bem como pela página do Programa no Portal da CAPES.

11.2. Do resultado da seleção não caberá recurso.

12. DA DESISTÊNCIA E IMPEDIMENTO DO PROPONENTE

12.1. A desistência por parte do proponente deverá ser imediatamente informada à CAPES, por meio de comunicação escrita e devidamente fundamentada, sem prejuízo do ressarcimento ao erário de eventuais valores já recebidos até a data da comunicação, resguardadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

12.2. Deverá ser anexada cópia da oficialização da desistência feita pelo coordenador de projeto no Brasil à unidade equivalente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição principal no Brasil.

12.3. O proponente inadimplente junto à CAPES ou que conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública federal estará impedido de receber a concessão de projeto do Programa.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

13.1. Após a publicação do resultado pela CAPES, o proponente será comunicado a respeito de sua aprovação, e, no prazo de até 60 dias deverá:

I - realizar o Aceite da implementação do benefício no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, e

II - enviar o Termo de Outorga e Aceite de Projeto devidamente assinado.

13.1.1. O aceite da implementação do benefício no SCBA inclui o preenchimento das informações pessoais e do projeto pelo beneficiário e encaminhamento para a assinatura do dirigente máximo da IES.

13.2. Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação do candidato e da entrega do Termo de Outorga e Aceite devidamente assinado, o proponente aprovado será considerado desistente e não fará jus ao recebimento da concessão pela CAPES.

13.3. A assinatura e entrega do Termo de Outorga e Aceite de Projeto (Anexo I) é condição para implementação do projeto e fixa o prazo a partir do qual o proponente assume a condição de coordenador do projeto perante a CAPES.

13.4. O cronograma de atividades do projeto deverá se adequar, quando for o caso, para seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Outorga e Aceite ou no documento congênere enviado pela CAPES.

13.5. O prazo de início das atividades do projeto no âmbito deste Edital será de até 60 (sessenta dias), a contar da data do Termo de Outorga e Aceite, ou do documento congênere. Caso o projeto não seja iniciado nesse prazo, será cancelado.

13.6. O proponente do projeto aprovado só assumirá a condição de coordenador de projeto no Brasil após realizar os trâmites documentais e formais da CAPES, que incluem a assinatura do Termo de Outorga e Aceite de Projeto.

13.7. O coordenador de projeto no Brasil deverá informar aos candidatos à bolsa sobre a necessidade de concordância em relação às cláusulas do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (Anexo II), parte integrante do Regulamento Geral de Bolsas no Exterior, cuja assinatura será condição indispensável para a concessão da bolsa.

13.8. Será responsabilidade do coordenador do projeto no Brasil cadastrar os discentes selecionados para as bolsas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o início das atividades no exterior, por meio do sistema <http://scba.capes.gov.br> juntamente com toda a documentação inicial exigida pela CAPES para que a bolsa possa ser implementada.

13.9. Os coordenadores de projeto no Brasil e no exterior deverão garantir que os membros docentes, pesquisadores e discentes estejam cientes e de acordo com as determinações deste Edital e do Programa, além das normas vigentes, em especial o Regulamento Geral para Projetos Internacionais e o Regulamento Geral de Bolsas no Exterior, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

13.10. Das Missões de Trabalho

13.10.1. A missão de trabalho equivale a uma viagem de curta duração de um dos membros docentes ou pesquisadores, com doutorado e com vínculo empregatício permanente ativo com a instituição, ao exterior ou ao Brasil.

13.10.2. A missão de trabalho terá como objetivo a realização de atividades do projeto, consistindo em reuniões e visitas técnicas às instituições participantes, além de acompanhar as atividades dos bolsistas no exterior.

13.10.3. O número de missões de trabalho durante a vigência do projeto é de até 4 (quatro) para a equipe brasileira (Brasil/IES-estrangeira/Brasil), e 2 (duas) missões para o coordenador estrangeiro (IES-estrangeira/Brasil/IES-estrangeira) durante toda a vigência do projeto.

13.10.3.1. Dentre as missões da equipe brasileira, 1 (uma) obrigatoriamente deverá ser feita pelo coordenador do projeto e 1 (uma) deverá ser feita por um membro da equipe do

projeto, mulher ou autodeclarada preta, parda, indígena ou pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

13.10.4. Um membro da equipe brasileira não poderá realizar mais de uma missão de trabalho por ano, tampouco em anos consecutivos, excetuando-se o coordenador de projeto no Brasil, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.

13.10.5. A duração de uma missão de trabalho não poderá ser inferior a 7 (sete) ou superior a 10 (dez) dias, com os valores dos benefícios estabelecidos pelas normas vigentes.

13.10.5.1. Para fins de cálculo do pagamento de diárias referentes à missão de trabalho, o(a) coordenador(a) deverá considerar que o beneficiário fará jus a meia diária no primeiro e no último dia da missão, em razão do tempo de deslocamento.

13.10.6. Os benefícios para as missões de trabalho compreenderão:

I - diárias internacionais (apenas no caso de missão da equipe brasileira);

II - diárias nacionais (apenas no caso de missão do coordenador estrangeiro);

III - auxílio seguro-saúde (em ambos os casos);

IV - auxílio deslocamento (em ambos os casos).

13.10.7. A contratação do seguro-saúde deverá incluir cobertura de repatriação funerária e acompanhamento de um familiar para problemas graves de saúde que acometam o pesquisador, sendo sua contratação de inteira responsabilidade do beneficiário. A cobertura mínima exigida deve prever que o beneficiário esteja completamente segurado pelo serviço contratado durante todo o período da missão. A CAPES não se responsabilizará por tais despesas no caso de não contratação.

13.10.8. É vedada a apresentação de comprovante de seguro saúde oferecido como cortesia por bandeiras de cartão de crédito na compra da passagem aérea, devendo necessariamente ser utilizado o benefício pago pela CAPES para contratação do seguro adequado.

13.10.9. Os valores disponibilizados para diárias são tetos, podendo sua utilização ser flexibilizada para permanência por mais dias, desde que dentro do período de afastamento autorizado pela instituição de origem do beneficiário, respeitando a quantidade mínima de 7 (sete) e a máxima de 21 (vinte e um) dias de missão no país de destino e que tal flexibilização seja demonstrada na prestação de contas da missão.

13.10.10. O período previsto para a missão de trabalho não deve coincidir com as férias do beneficiário e deve ser abrangido totalmente no afastamento autorizado pela instituição de origem do beneficiário.

13.10.11. Para a realização de missão de trabalho, o afastamento do membro docente ou pesquisador do Brasil deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), do Estado ou instrumento congênere do Município, quando se tratar de servidor público, estabelecendo o afastamento formal da instituição com ônus para a CAPES por todo o período da missão de trabalho. Nos demais casos, o afastamento deverá ser autorizado pelo dirigente competente da instituição, constando na redação o ônus para a CAPES.

13.10.12. As passagens aéreas em classe econômica e menor tarifa deverão ser adquiridas pelo coordenador brasileiro para o deslocamento de ida e volta do membro da equipe brasileira do projeto ou do coordenador do projeto estrangeiro. Em havendo qualquer alteração nas datas das passagens, o eventual pagamento de taxas ou multas ficará por conta de quem deu causa ao fato.

13.10.13. É permitido ao beneficiário da missão de trabalho a utilização de eventual saldo de um dos benefícios para suplementar insuficiência de outro item da missão (despesas com diárias, passagens e seguro-saúde), desde que não ultrapasse o valor total disponibilizado pela CAPES. Tal flexibilização deverá ser posteriormente demonstrada e justificada na prestação de contas da missão.

13.10.14. Fica facultado ao(à) coordenador(a) do projeto, **mediante prévia consulta e anuência da CAPES**, realizar eventual suplementação a item de missão de trabalho utilizando-se dos recursos de manutenção do projeto do ano corrente, ou de eventual saldo dos recursos do ano anterior do projeto, desde que obedecida a legislação financeira e orçamentária.

13.11. Dos Recursos de Manutenção do Projeto

13.11.1. Neste Programa são permitidas as seguintes despesas com os recursos de manutenção do projeto:

I - material de consumo, conforme Portaria STN nº 448 de 13 de setembro de 2002 e Portaria Capes nº 59 de 14 de maio de 2013; e

II - serviço de terceiros - pessoa jurídica, referente a pagamento de fornecedores de material ou serviço, mediante nota fiscal detalhada, em conformidade com a Portaria Capes nº 59, de 14 de maio de 2013.

13.11.2. Os recursos de manutenção do projeto destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto, observadas as disposições contidas no Regulamento Geral para Projetos Internacionais.

13.11.3. A CAPES analisará a justificativa apresentada pelo coordenador do projeto no Brasil da pertinência da solicitação dos materiais ou serviços previstos no Plano de Trabalho de acordo com os objetivos do projeto.

13.11.4. Os recursos de manutenção do projeto serão geridos pelo coordenador de projeto no Brasil, observado o Regulamento Geral para Projetos Internacionais e o detalhamento apresentado no Plano de Trabalho analisado e aprovado pela CAPES.

13.11.5. Não são itens financiáveis pela CAPES, dentre os recursos do projeto:

I - Bens de capital;

II - Taxas ou multas de remarcações ou cancelamento de passagens;

III - Almoços/jantares, serviços de coffee-breaks;

IV - Aquisição de software e hardware;

V - Traslados e/ou hospedagem de qualquer natureza;

VII - Taxas ou impostos sobre operações financeiras.

13.11.6. Além dos itens acima listados, o coordenador do projeto deverá observar as vedações de uso dos Recursos de Manutenção do Projeto contidas na Portaria Capes nº 8, de 12 de janeiro de 2018:

I - Aquisição, aluguel, construção e reforma de imóveis.

II - Obras civis, entendidas como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta.

III - Pagamento de salários, pró-labore ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas federais, estaduais e municipais.

IV - Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

V - Despesas de rotina como luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

VI - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

VII - Pagamento de taxas de administração, ou de gerência, a qualquer título.

VIII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou quaisquer outros encargos decorrentes de pagamento fora do prazo.

IX - Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.11.7. As despesas relacionadas à material de expediente deverão ser de responsabilidade do(a) proponente ou da instituição executora do projeto, a título de contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES e só poderão ser realizadas mediante prévia autorização da equipe técnica da CAPES.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A Missão de Estudo consiste no deslocamento de estudantes nas modalidades de mestrado sanduíche e doutorado sanduíche a fim de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área temática do projeto na IES no exterior.

14.1.1. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer em momento posterior ao resultado do Edital e a documentação deverá ser enviada no momento da indicação do bolsista no sistema da CAPES.

14.2. Serão concedidas até 56 bolsas no exterior, durante a vigência do projeto, nas seguintes modalidades e durações, distribuídas de tal modo que não sejam implementadas mais do que 7 bolsas de doutorado sanduíche e 7 bolsas de mestrado sanduíche por ano:

Modalidade da bolsa no exterior	Duração da bolsas no exterior
Mestrado Sanduíche	6 (seis) a 10 (dez) meses
Doutorado Sanduíche	6 (seis) a 10 (dez) meses

14.3. Os benefícios previstos aos bolsistas deste Programa, conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, ou Portarias subsequentes, serão:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

14.4. Será vedado o pagamento de taxas acadêmicas e administrativas.

14.5. Será vedado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da bolsa concedida.

14.6. Será vedada a concessão de bolsa na modalidade Mestrado Sanduíche para candidato que já possua título de mestre ou doutor, mesmo que em outra área do conhecimento.

14.7. Os bolsistas na **modalidade Mestrado Sanduíche** deverão:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente;

II - estar devidamente matriculado no curso de mestrado da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto;

III - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Mestrado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - apresentar perfil de aluno(a) de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da Instituição de Ensino Superior que se encontra matriculado(a) e da CAPES;

V - ter se inscrito no processo seletivo interno de sua Instituição de Ensino Superior, quando for o caso; e

VI - comprovar o nível de proficiência em língua estrangeira, conforme abaixo:

14.7.1. No caso de países que possuam o espanhol, francês, alemão ou italiano como língua oficial, será exigida a comprovação de proficiência em uma dessas línguas, conforme explicado abaixo. Alternativamente, caso a IES de destino aceite a proficiência em língua inglesa, esta poderá ser apresentada pelo candidato, juntamente com uma declaração da IES de destino, em substituição à proficiência na língua oficial do país.

14.7.2. Caso o país de destino possua mais de uma língua oficial dentre as listadas no item 14.7.1, o candidato poderá optar pela comprovação de proficiência na língua oficial de sua preferência.

14.7.3. Para os demais países, será exigida a proficiência em inglês. Não será exigida a proficiência para países lusófonos.

14.7.4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

I. Para língua inglesa:

a. Duolingo: mínimo de 105, validade de 2 (dois) anos;

1. Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da equipe técnica da CAPES, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar este certificado de proficiência em formato PDF no sistema da CAPES e compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test, conforme abaixo: 1- Realizar o Log in no englishtest.duolingo.com 2- Clicar em "SEND RESULTS" 3- Selecionar o tipo de instituição 4- Digitar o nome CAPES e selecioná-lo utilizando o checkbox 5- Clicar em "Send".

b. Alternativamente à apresentação do teste Duolingo, será aceita a carta dos orientadores no Brasil e no exterior declarando que o candidato possui conhecimento suficiente na língua inglesa para o bom desenvolvimento das atividades propostas.

II. Para espanhol, francês, alemão ou italiano:

a. Carta dos orientadores no Brasil e no exterior declarando que o candidato possui conhecimento suficiente na língua escolhida para o bom desenvolvimento das atividades propostas.

14.8. Os requisitos de proficiência linguística deste Edital são aplicáveis especificamente ao presente Programa, não sendo passíveis de flexibilização levando em consideração os requisitos de outros editais ou programas, sejam da CAPES ou de outras agências, bem como a aceitação de comprovantes que não os acima listados.

14.9. A comprovação da proficiência será feita por meio da apresentação de cópia do certificado, do resultado final do teste ou mediante a apresentação da carta dos orientadores no ato da indicação do bolsista pelo coordenador de projeto no Brasil. Não serão aceitos *prints* de notas das páginas dos aplicativos dos testes ou qualquer outro tipo de documento.

14.10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

14.11. No momento da indicação do bolsista no sistema da CAPES, o coordenador de projeto deverá apresentar os seguintes documentos relacionados aos bolsistas da **modalidade Mestrado Sanduíche**:

I - carta de indicação, informando a modalidade e o período da bolsa, justificando a pertinência do plano de estudos para o projeto de pesquisa e declarando que o bolsista cumpre os requisitos para a candidatura à bolsa da CAPES;

II - documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil;

III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV - comprovante válido de proficiência, de acordo com o exigido neste Edital;

V - histórico escolar do mestrado em andamento;

VI - carta do orientador brasileiro, com anuência do PPG, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da dissertação, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VII - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VIII - quando for o caso, autodeclaração como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No caso de pessoa com deficiência, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, se houver; e

IX - plano de Atividades do bolsista, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:

- a) Resumo.
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental.
- c) Objetivos.
- d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução.

14.12. Os bolsistas na **modalidade Doutorado Sanduíche** deverão:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente;

II - estar devidamente matriculado no programa de Doutorado da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto e reconhecido pela CAPES ;

III - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

V - retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da defesa da tese;

VI - apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida;

VII - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e

VIII - comprovar o nível de proficiência em língua estrangeira, por meio de um dos testes a seguir, com as respectivas notas mínimas e validade:

14.12.1. No caso de países que possuam o espanhol, francês, alemão ou italiano como língua oficial, será exigida a comprovação de proficiência em uma dessas línguas, conforme explicado abaixo. Alternativamente, caso a IES de destino aceite a proficiência em língua inglesa, esta poderá ser apresentada pelo candidato, juntamente com uma declaração da IES de destino, em substituição à proficiência na língua oficial do país.

14.12.2. Caso o país de destino possua mais de uma língua oficial dentre as listadas no item 14.7.1, o candidato poderá optar pela comprovação de proficiência na língua oficial de sua preferência.

14.12.3. Para os demais países, será exigida a proficiência em inglês. Não será exigida a proficiência para países lusófonos.

14.12.4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

I. Para língua inglesa:

a. Duolingo: mínimo de 105, validade de 2 (dois) anos;

1. Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da equipe técnica da CAPES, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar este certificado de proficiência em formato PDF no sistema da CAPES, e compartilhar o resultado diretamente da página do Duolingo test, conforme abaixo: 1- Realizar o Log in no [englishtest.duolingo.com](https://www.duolingo.com) 2- Clicar em "SEND RESULTS" 3- Selecionar o tipo de instituição 4- Digitar o nome CAPES e selecioná-lo utilizando o checkbox 5- Clicar em "Send".

b. Alternativamente à apresentação do teste Duolingo, será aceita a carta dos orientadores no Brasil e no exterior declarando que o candidato possui conhecimento suficiente na língua inglesa para o bom desenvolvimento das atividades propostas.

II. Para espanhol, francês, alemão ou italiano:

a. Carta dos orientadores no Brasil e no exterior declarando que o candidato possui conhecimento suficiente na língua escolhida para o bom desenvolvimento das atividades propostas.

14.13. Os requisitos de proficiência linguística deste Edital são aplicáveis especificamente ao presente Programa, não sendo passíveis de flexibilização levando em consideração os requisitos de outros editais ou programas, sejam da CAPES ou de outras agências, bem como a aceitação de comprovantes que não os acima listados.

14.13.1. A comprovação da proficiência será feita por meio da apresentação de cópia do certificado, do resultado final do teste ou mediante a apresentação da carta dos orientadores no ato da indicação do bolsista pelo coordenador de projeto no Brasil. Não serão aceitos *prints* de notas das páginas dos aplicativos dos testes ou qualquer outro tipo de documento.

14.13.2. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

14.14. No momento da indicação do bolsista no sistema da CAPES, o coordenador de projeto deverá apresentar os seguintes documentos relacionados aos bolsistas da **modalidade Doutorado Sanduíche**:

I - carta de indicação, informando a modalidade e o período da bolsa, justificando a pertinência do plano de estudos para o projeto de pesquisa e declarando que o bolsista cumpre os requisitos para a candidatura à bolsa da CAPES;

II - documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil;

III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV - **comprovante válido de proficiência, de acordo com o exigido neste Edital**;

V - carta do orientador brasileiro, com anuência do PPG, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI - histórico do doutorado em andamento;

VII - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes; e

VIII - quando for o caso, autodeclaração, como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No caso de pessoa com deficiência, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, se houver; e

IX - **plano de Atividades de bolsista**, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:

a) Resumo;

b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

c) Objetivos;

d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

e) Metodologia;

f) Forma de análise dos resultados.

14.15. A seleção de bolsistas deverá ocorrer respeitando as diretrizes básicas da administração pública, as exigências relativas à proficiência em língua estrangeira, os requisitos estabelecidos pela CAPES no

Regulamento para Bolsas no Exterior para cada modalidade de bolsa e pelo presente Edital, eventuais regras internas estabelecidas pela instituição anfitriã e os critérios abaixo:

I - o desempenho acadêmico;

II - produção científica;

III - qualidade da proposta da pesquisa a ser realizada no exterior;

IV - pertinência do tema da pesquisa a ser desenvolvida e seu impacto na área do conhecimento em nível institucional, regional e nacional.

14.15.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das missões de estudo deverá ser realizadas por mulheres ou autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

14.16. O coordenador de projeto no Brasil, ao realizar a seleção dos bolsistas, deverá analisar a capacidade do candidato para desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa na instituição estrangeira.

14.17. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme as normas estabelecidas pela CAPES.

14.18. Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido exclusivamente em atividades de ensino e pesquisa acadêmica.

14.19. O fim da vigência da bolsa não poderá ultrapassar o fim da vigência do projeto ao qual está vinculada.

14.20. O coordenador de projeto no Brasil não poderá ser beneficiário de bolsa durante a vigência do projeto, ainda que deixe a coordenação.

14.21. Os bolsistas deste Programa estarão sujeitos ao período de interstício, que correspondente ao período imediatamente posterior ao retorno ao Brasil e equivalente ao tempo de apoio financeiro da bolsa concedida, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

14.22. Os valores das modalidades de bolsas e dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

14.23. Será de responsabilidade do bolsista garantir, com a antecedência necessária, o visto adequado para a entrada e permanência no exterior, antes da compra da passagem.

14.24. A contratação do seguro-saúde deverá incluir cobertura de repatriação funerária e acompanhamento de um familiar para problemas graves de saúde que acometam o bolsista, sendo sua contratação de inteira responsabilidade do beneficiário.

14.25. A cobertura mínima exigida deve prever que o beneficiário esteja completamente segurado pelo serviço contratado durante todo o período da missão. O beneficiário deve estar ciente de que a concessão do auxílio seguro saúde isenta a CAPES da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano que escolher.

14.26. A CAPES também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Nessa hipótese, a família do beneficiário será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

14.27. É vedada a apresentação de comprovante de seguro saúde oferecido como cortesia por bandeiras de cartão de crédito na compra da passagem aérea, devendo necessariamente ser utilizado o benefício pago pela CAPES para contratação do seguro adequado.

14.28. Os candidatos que forem beneficiários de bolsa no país deverão verificar, antes da inscrição, as regras e requisitos para a suspensão de bolsa durante o período em que estiverem no exterior. A consulta

deve ser realizada junto à coordenação do programa de pós-graduação de que seja discente e à agência de fomento responsável pelo benefício.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Ao Coordenador de Projeto no Brasil:

15.1.1. O repasse de recursos de manutenção do projeto e para as missões de trabalho será feito anualmente pela CAPES diretamente para o coordenador de projeto no Brasil por meio de cartão pesquisador.

15.1.2. O apoio financeiro do projeto será o valor solicitado pelo proponente no ato da inscrição, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido no presente Edital, ou valor inferior aprovado pela CAPES. Caso o valor solicitado se mostre insuficiente, o coordenador do projeto poderá solicitar suplementação de recursos até o limite estabelecido para cada uma das rubricas no presente Edital. A CAPES não concederá suplementação de valores além dos limites estabelecidos neste Edital.

15.1.2.1. Eventual solicitação de suplementação de recursos deverá ser acompanhada por sólida justificativa, a qual será analisada pela equipe técnica da CAPES.

15.1.3. O coordenador de projeto no Brasil deverá solicitar pelo [Linha Direta](#), com base no valor aprovado pela CAPES, os recursos do projeto para cada ano de sua vigência, mediante envio de documentação específica a ser informada pelo técnico responsável pelo acompanhamento do projeto.

15.1.4. Excepcionalmente, a CAPES poderá realizar o pagamento dos recursos referentes a mais de um ano de projeto em parcela única.

15.1.4.1. Nas situações de pagamento antecipado, será permitido ao coordenador executar itens financiáveis acima do limite anual, mediante previa solicitação apresentada por meio de plano de trabalho atualizado e aprovação da CAPES.

15.1.4.2. O coordenador de projeto não renovado pela CAPES e que tenha recebido pagamento antecipado para ano(s) referidos ao período renovado deverá restituir o saldo remanescente não utilizado e prestar conta dos valores utilizados.

15.1.5. Caso haja saldo remanescente no final do primeiro ano do projeto, o valor poderá ser remanejado para o ano seguinte, conforme solicitação apresentada pelo coordenador de projeto no Brasil em novo Plano de Trabalho e mediante análise e aprovação pela CAPES.

15.1.6. O valor máximo anual, referente a missões de trabalho e recursos de manutenção de projeto, poderá ser ultrapassado nos casos em que a CAPES autorizar o uso de saldo remanescente do ano anterior de vigência do projeto ou remanejamento.

15.1.7. Caso haja substituição do coordenador de projeto no Brasil, os recursos não utilizados durante a vigência do projeto deverão ser restituídos de acordo com o Regulamento Geral para Projetos Internacionais e a prestação de contas realizada pelo coordenador de projeto no Brasil que recebeu os recursos.

15.1.8. O coordenador do projeto no Brasil repassará os valores dos benefícios para os membros da equipe que irão realizar as missões de trabalho.

15.1.9. Todas as despesas deverão ser efetuadas dentro do período de vigência do projeto, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU).

15.1.10. A CAPES não pagará taxas nem imposto sobre operações financeiras, uma vez que a hipótese de incidência tributária depende da legislação em vigor.

15.2. Aos Bolsistas:

15.2.1. O pagamento do Auxílio Instalação e da primeira parcela ou parcela única do Auxílio Deslocamento será efetuado diretamente ao bolsista em reais, mediante depósito em sua conta corrente no Brasil.

15.2.2. Para bolsas com duração igual ou inferior a 6 (seis) meses, as mensalidades serão pagas no Brasil, em reais e na conta corrente do bolsista.

15.2.3. Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança.

15.2.4. Para bolsas com duração superior a 6 (seis) meses, poderão ser pagas, no Brasil, até 2 (duas) mensalidades, via cartão BB Américas. As demais mensalidades serão pagas periodicamente, mediante comprovação de chegada no exterior, via cartão BB Américas ou conforme outro método de pagamento a ser previamente comunicado pela CAPES.

15.2.5. A CAPES poderá realizar o pagamento das mensalidades das bolsas de forma diferenciada, em decorrência de situações excepcionais.

15.2.6. A conversão da moeda será feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão pela CAPES da ordem bancária para o Banco do Brasil.

15.2.7. O auxílio seguro saúde será pago integralmente no Brasil, antes da partida do bolsista, via cartão BB Américas.

15.2.8. Os valores referentes ao auxílio deslocamento serão pagos aos bolsistas da seguinte forma:

I - para concessões de bolsa com duração de até 10 (dez) meses: uma única vez, no início da bolsa, em valor correspondente ao fixado na Portaria nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para aquisição dos trechos de ida e volta;

II - para concessões de bolsa com duração acima de 10 (dez) meses: em duas etapas, sendo a primeira no início da bolsa, para aquisição do trecho de ida, e a segunda ao final do período da bolsa, para aquisição do trecho de volta, cada uma com valores correspondentes a 70% (setenta por cento) do fixado na Portaria nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

15.2.9. O auxílio adicional localidade será pago somente aos bolsistas em que a instituição de ensino no exterior, na qual desenvolve seus estudos e/ou pesquisas, esteja localizada em uma das cidades citadas no anexo I da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e suas alterações.

15.2.10. Os valores vigentes para mensalidade de bolsa, auxílio instalação, auxílio deslocamento, adicional localidade e auxílio seguro-saúde poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias pela CAPES.

15.3. À Equipe Estrangeira:

15.3.1. A CAPES não repassará valores às equipes estrangeiras. O coordenador brasileiro fará a compra da passagem do coordenador estrangeiro em missão de trabalho ao Brasil e repassará o valor das diárias e seguro saúde ao Coordenador Estrangeiro para a realização da Missão de Trabalho deste.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO PROJETO

16.1. O acompanhamento do projeto será feito continuamente pela equipe técnica da CAPES.

16.2. Durante a vigência do projeto, **qualquer alteração relativa à execução deverá ser solicitada e enviada por ofício numerado e assinado, pelo coordenador de projeto no Brasil à CAPES, via sistema Linha Direta, acompanhado da devida justificativa.** Para efetivação da alteração, o coordenador do projeto no Brasil **deverá ser autorizado pela equipe técnica.**

16.3. Qualquer alteração relativa ao Plano de Atividades do bolsista deverá ser solicitada via sistema Linha Direta, com anuência do Coordenador de projeto no Brasil, acompanhado da devida justificativa. Para efetivação da alteração, o coordenador do projeto no Brasil deverá ser autorizado pela equipe técnica da CAPES.

16.4. Para auxiliar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer, além dos relatórios de atividades, informações adicionais sobre o andamento do projeto, sempre que necessário.

16.5. A CAPES reservar-se-á o direito de convidar membros da equipe brasileira do projeto do Programa para participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, com ônus para a CAPES.

16.6. Será realizada uma avaliação para renovação do projeto, ao final do 2º ano, por meio da análise de relatório, contendo:

I - relatório parcial de atividades, de acordo com a proposta inicialmente apresentada, especificando quantitativamente a produção e a mobilidade acadêmicas;

II - justificativa para a continuidade; e

III - Plano de Trabalho para a segunda etapa do projeto.

16.7. Para poder se candidatar à renovação do projeto, pelo menos 1 (uma) missão de trabalho e 5 (cinco) missões de estudo previstas para o projeto deverão ter sido realizadas ao longo dos dois primeiros anos do projeto. Adicionalmente, o coordenador do projeto deverá ter obedecido aos critérios de implementação de missões de estudo constantes no item 14.15.1 e de missões de trabalho estabelecidos no item 13.10.3.1.

16.8. A decisão sobre a renovação é de responsabilidade da CAPES e levará em conta o mérito, a evolução dos projetos durante a primeira fase de execução, o interesse das agências e a disponibilidade orçamentária da CAPES.

16.9. A CAPES poderá submeter a documentação encaminhada pelo coordenador de projeto no Brasil à análise de consultoria ad hoc.

16.10. Caso haja uma desistência unilateral de qualquer instituição participante ou se as condições iniciais que possibilitaram a aprovação do projeto não se mantiverem, a CAPES poderá decidir pelo cancelamento do projeto.

17. DA AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

17.1. O coordenador de projeto no Brasil deverá enviar relatório final, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao encerramento do projeto, o qual será objeto de análise pela equipe técnica da CAPES, podendo ainda ser submetido à análise pela consultoria ad hoc. O relatório final deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição das atividades desenvolvidas, com informações quantitativas e qualitativas relativas à produção científica e à mobilidade acadêmica discente, docente e dos pesquisadores;

II - descrição dos objetivos alcançados em relação aos indicadores propostos inicialmente para o aferimento das metas;

III - avaliação do desempenho do projeto a partir da relação entre atividades desenvolvidas, recursos gastos e resultados alcançados; e

IV - avaliação do projeto em termos de contribuição para a área do conhecimento, cooperação internacional, formação de recursos humanos e outros impactos relevantes.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

18.1. A prestação de contas neste Edital seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento Geral para Projetos Internacionais, o Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) e o Manual de Prestação de Contas online do sistema SIPREC, disponível no endereço eletrônico <https://siprec.capes.gov.br/>.

18.2. A não observância dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de contas ou de informações adicionais poderá resultar em suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

18.3. Será responsabilidade do coordenador de projeto no Brasil confirmar o período de vigência do auxílio financeiro, constante do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU).

18.4. Caso não seja apresentada a prestação de contas pelo coordenador nos devidos prazos, estará configurada a situação de inadimplência e o projeto será encaminhado para a instauração de

procedimento administrativo para ressarcimento ao Erário, com possível encaminhamento para inscrição em dívida ativa, protesto, execução fiscal, inscrição no CADIN e instauração de Tomada de Contas Especial, observado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018 e pelas normas da CAPES que regularem a matéria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Coordenação responsável pela seleção deste Edital será a Coordenação de Acordos Internacionais, Seleção e Editais (CASE), e a implementação e acompanhamento da execução dos projetos e das bolsas será responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Projetos de Cooperação Internacional e de Bolsas (CAPB), ambas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES.

20.2. Qualquer cidadão poderá requerer fundamentadamente a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico inscricao.abdias@capes.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

20.3. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do Programa, inscricao.abdias@capes.gov.br, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal.

20.4. Os pedidos de impugnação serão avaliados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES e encaminhados à Presidência da CAPES para decisão quanto à impugnação.

20.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

20.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página do Programa no Portal da CAPES, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

20.7. As informações prestadas neste Edital e Programa durante a vigência do Projeto serão de inteira responsabilidade do proponente e coordenador de projeto no Brasil, reservando-se à CAPES e o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

20.8. No caso de constatação posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento do projeto ou da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

20.9. Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para inscricao.abdias@capes.gov.br. Após a aprovação, os membros das equipes dos projetos aprovados poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, por meio do sistema Linha Direta.

20.10. Dúvidas, consultas ou pedidos encaminhados por canais de comunicação diversos ao indicado no item 20.9, seja no âmbito da própria CAPES ou do Governo Federal, como o Fala BR, poderão não ser atendidas dentro dos prazos determinados no edital e o interessado que optar por esses canais assume o ônus de qualquer prejuízo decorrente desta opção.

20.11. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos proponentes ou aos participantes brasileiros do Programa, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

20.12. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo Programa serão regidas pelas normas da CAPES.

20.13. A CAPES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20.14. O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da CAPES

Anexos ao Edital:

Anexo I – Termo de Outorga e Aceite de Projeto.

Anexo II – Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

Anexo III - Regulamento Geral para Projetos Internacionais.

Anexo IV - Regulamento para Bolsas no Exterior.

Anexo V – Modelo Projeto de Pesquisa.

Anexo VI - Modelo de Autodeclaração.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 28/06/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2007113** e o código CRC **8D91E5B0**.

PROJETO PARA O EDITAL CAPES Nº 16/2023
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO

1. Dados Básicos do Projeto

a) Título do projeto:

Territórios e Patrimônios Amefricanos: imaginações espaciais, urgências ecológicas, práticas educativas e justiça epistêmica no Brasil e na África do Sul.

b) Palavras-Chave: Territórios; Cultura; Ontologias; Racialidade; Justiça epistêmica.

c) Resumo:

Projeto conjunto de pesquisa que visa formar uma rede Sul-Sul entre Brasil e África do Sul, para mapeamento e articulação de experiências, repertórios e práticas investigativas colaborativas nos campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio, abordando intersecções entre territórios, cultura e racialidade. O projeto associa formação, mobilidade internacional e a promoção das justiças social, racial, de gênero e o enfrentamento do capacitismo e de outras hierarquizações nas universidades brasileiras.

d) Apresentação do proponente e das instituições principal e associadas, quando for o caso, do Brasil e do exterior.

A proponente brasileira é Glória Cecília dos Santos Figueiredo, professora da Faculdade de Arquitetura da UFBA na área de planejamento urbano e regional, do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU/UFBA) e do curso de especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade. É membro do grupo de pesquisa Lugar Comum, das redes Cidades Pretas e Township Studies e foi Professora visitante do The Bartlett Development Planning Unit of the University College London em 2020.

A UFBA, é a instituição principal brasileira, participando por meio do PPGAU e do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos - POSAFRO. O PPGAU é um dos mais antigos do Brasil em sua área, além de pioneiro no Nordeste. Experiências *lato sensu* realizadas a partir de 1973 forneceram a base para a criação, em 1983, do Mestrado em Organização do Espaço Físico-Ambiental, logo depois, denominado Mestrado em Arquitetura e Urbanismo. Em 1999, foi criado o curso de doutorado, cuja primeira turma ingressou em março de 2000. Desde então, o programa se consolidou por sua capacidade de nucleação, solidariedade, visibilidade e internacionalização, sendo atualmente reconhecido pelas CAPES com a Nota 6. O POSAFRO, criado há 13 anos e sediado no Centro de Estudos Afro-Orientais da UFBA, vem mobilizando recursos interdisciplinares para operar releituras dos patrimônios das ciências humanas à luz da questão étnico-racial, possibilitando assim multiplicar angulações para os sentidos histórico-culturais da África e de seus povos, das identidades e alteridades afro referenciadas por meio de abordagens comparativistas, pluralismo teórico e descentramento crítico.

O PPGAU/UFPA, instituição associada brasileira, foi criado em 2010, sendo o primeiro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Arquitetura e Urbanismo do Norte do Brasil, contando com o único curso de doutorado em funcionamento na Região Panamazônica, reconhecido pela Capes com a Nota 5. Tem como

missão, alterar o quadro atual da região, até então desprovida de capacitação nas áreas que abarca, envolvendo a intersecção das Tecnologias com os conhecimentos das Humanidades, por meio de ações coordenadas da Arquitetura e Urbanismo com as Engenharias, Geociências, História e Antropologia.

A proponente sul-africana é Nthabiseng Motsemme, Professora Associada do Departamento de Sociologia da Universidade de Joanesburgo (UJ), instituição principal estrangeira desse projeto. Tem vasta experiência como pesquisadora e gestora de centros de investigação da África do Sul, atualmente liderando a criação do campo de estudos Township Studies, conectando diferentes realidades urbanas e territoriais periféricas do Sul Global. As suas pesquisas centram-se principalmente nas experiências, vozes, lutas e agências das mulheres africanas da classe trabalhadora. É membro do conselho editorial da revista African Identities.

A UJ é uma das maiores universidades da África do Sul, sendo considerada uma instituição diversificada, inclusiva, transformadora, com uma população estudantil de mais de 50 mil estudantes, dos quais mais de 3 mil são estudantes internacionais de 80 países, o que evidencia seu papel internacional como um Centro Pan-Africano de Investigação Intelectual Crítica. O seu Departamento de Sociologia, locado na Faculdade de Humanidades, é o mais renomado e bem avaliado da África do Sul.

A Universidade de KwaZulu-Natal (UKZN), instituição associada estrangeira, tem parcerias com 66 países e diversas outras universidades do Mundo. Na sua Faculdade de Ciências Humanas, destacamos a Escola de Ambiente Construído e Estudos do Desenvolvimento que compreende os cursos de Arquitetura; Planejamento e Habitação; Desenvolvimento Comunitário e Estudos do Desenvolvimento.

e) Apresentação do Projeto.

Ao propor como tema os Territórios e Patrimônios Amefricanos, este Projeto conjunto de pesquisa se insere na linha VIII do edital, ao mesmo tempo em que aborda outros aspectos relacionados ao conjunto de linhas temáticas aí definidos. A rede, em formação, que mobiliza o projeto compõe-se de pesquisadores do Brasil e da África do Sul, engajados em mapear e conectar experiências, repertórios e práticas investigativas colaborativas nesses dois países nos campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio, e que abordem intersecções entre territórios, cultura e racialidade. O projeto envolve a formação no nível da pós-graduação, mobilidade e intercâmbio, viabilizando uma ação de internacionalização comprometida com a promoção das justiça social, racial, de gênero, enfrentando também o capacitismo e inúmeras hierarquizações que conformam as universidades brasileiras.

Como questão principal, interrogamos se territorialidades e patrimonialidades negras, indígenas e populares, em seus entrecruzamentos, podem ser acionadas enquanto índices paraontológicos (MOTEN, 2021), que nos permitam explorar outros/novos nexos entre cultura, racialidade e desposseções, ampliando possibilidades e modos suleados de pensar, habitar e reconhecer pluriversalmente as muitas cidades e territórios que instanciam a vida comum e suas socialidades divergentes (BLASER, de la CADEÑA, 2017).

Não se trata de apenas, e mais uma vez, buscar reparar a negligência dos cânones arquitetônicos, urbanísticos e patrimoniais com ocupações, modos e formas de morar/viver negros, indígenas e populares,

reiteradamente reduzidas aos acachapantes informal, irregular, ou tomadas, em suspeição e pressuposto, como falta, problema ou patologia.

Quilombos, territórios indígenas, comunidades tradicionais, de fundo e de fecho de pasto, pesqueiras, marisqueiras, ribeirinhas, extrativistas, transgêneros, lugares sagrados de matrizes africanas, camelôs e ambulantes, trabalhadoras domésticas, sambadeiras, paredões, favelas, bairros e ocupações populares, *townships*, *guetos*, *hoods*, *shantytowns*, medinas, *slums* ∞ Partimos desse pluriverso citadino e territorial - suas improvisidades e arranjos dinâmicos infinitesimais (SIMONE, 2019), sua "aposição" e "concentração expansiva" (MOTEN, 2021) -, largamente constitutivo das realidades e geografias do Sul Global e do Mundo, mesmo que não mapeáveis na "trama cosmológica do sujeito transcendental" (op. cit.). Assumimos a incondicionalidade dessa "dispersão degenerativa e regenerativa" (op. cit), considerando o "nada", a "coisa", "habitar o inabitável", como sugerem, respectivamente, Fred Moten (op. cit.), Denise Ferreira da Silva (2019) e AbdouMaliq Simone (op. cit.).

E desde aí, quais seriam os desafios para atualizar linhas teóricas críticas de "in(ter)venção" inter/trans/in/anti/disciplinares ficam evidenciados? É possível ir além de assumir que as bases onto-epistemológicas e genealogias constitutivas da ciência moderna/racial/colonial e do político reiteram um posicionamento e uma imposição da morte social das vidas negras, indígenas e dissidentes, fixando-as como massa ou como mancha indiferenciada socialmente (NASCIMENTO, 2016; SILVA, 2019; MOTEN, 2021)?

Para Nthabiseng Motsemme¹ a colaboração para este projeto nasce de compromissos co-constitutivos ancestrais para imaginar o Sul global como um prelúdio para futuras formas de cidades e territórios, através da confluência de práticas epistemológicas negras e indígenas, por extensão, da exumação e liberação de saberes e epistemes subjugadas (ODORA HOPPERS, 2002; OYERONKE, 2016). Atentos às assimetrias de poder neoliberais globais racializadas e as geopolíticas epistêmicas que estão sempre em jogo na hipervisibilidade estruturada, mas no apagamento simultâneo destas presenças no Sul Global, este projeto baseia-se intencionalmente nas imaginações e no pensamento africano, indígena e diaspórico negro para precipitar a sua re-memória e amplificação.

Abordagens culturalmente informadas (WOO, 2020; CORRÊA, 2020) são aqui valorizadas por tensionarem dicotomias e segmentações frequentes nas analíticas e narrativas mais estabelecidas dos estudos urbanos e do patrimônio. Navegar na "complexidade cultural" (ANG, 2020) ajudaria a referenciar territórios negros, indígenas e populares em suas processualidades abertas, habitando intersecções e inter/intra/relações (não fixadamente causais). Ecologias, emaranhados, "biointeração" (SANTOS, 2023), "arranjos multi-espécies" (HARAWAY, 2016), "Mundo implicado" (SILVA, 2019), "arranjos sociais em transformação"², são algumas

¹ MOTSEMME, Nthabiseng. Project Theme: **Townships and Favelas**: exploring Global South city futures through Black Urban epistemological practices. University of Johannesburg, 2023.

² SIMONE, AbdouMaliq. 2023. **Regions of Blackness**: Pre-figuring Abolition. Conferência realizada na Faculdade de Arquitetura da UFBA em 1o de Junho de 2023.

imaginações conceituais que nos permitiriam pensar e acessar essas existências de fronteira, situadas e conjunturalmente complexas.

No entanto, não podemos negligenciar a complicada e histórica associação entre cultura e raça/racismo (WADE, 2017). Abdias Nascimento (2016) e Paul Gilroy (2002) alertaram para os riscos de entrelaçamento entre racismo e nacionalismo. Como notou Nascimento (op. cit.), a noção de democracia multicultural brasileira tem operado um esvaziamento e a reificação das culturas da diáspora negra, commoditizadas como nacionais, de par com o genocídio negro.

Nicky Falkof (2023) aponta que a noção de cultura tem comparecido na revalidação contemporânea, em todo o mundo anglófono, da velha expressão "guerras culturais" referida aos ataques às pessoas trans e queer, à teoria racial crítica, às universidades e aos livros. Ele também a localiza na persistência do *apartheid* na África do Sul e de sua história de racialização violenta.

Em outro sentido, retomamos aqui a categoria político-cultural de "Amefricanidade", proposta por Lélia Gonzalez (1988) e que posicionou as manifestações culturais negras e indígenas no cerne da formação latinoamericana. Amefricanidade, Ameríndio e Amefricano foram redesignações linguísticas e epistêmicas com as quais Gonzalez deslocou o "racismo por denegação" operado pela ideia de América Latina e a ideologia brasileira do branqueamento (NASCIMENTO, 2016).

Essas enunciações permitiriam "ultrapassar as limitações de caráter territorial, linguístico e ideológico", evidenciando uma descendência diaspórica dos africanos trazidos pelo tráfico negreiro transatlântico e dos povos originários, constitutivas das dinâmicas culturais do continente (GONZALEZ, op. cit.) e de suas espacialidades divergentes (BLASER, de la CADEÑA, op.cit.) que excediam/excedem o referente da cidade colonial/do capital. Aqui também podemos evocar Manoel Querino (1980), na sua afirmação do aporte dos conhecimentos e tecnologias africanas ao processo civilizatório brasileiro.

O projeto de pesquisa proposto oportuniza uma expansão e atualização conceitual da ideia de Amefricanidade, considerando as possibilidades diaspóricas para re/trans/conectividades, convivências e traduções entre Brasil e a África do Sul que o mesmo suscita (AUGUSTO, 2017).

Nos alinhamos também com a incipiência de um giro do Urbanismo, que comparece em abordagens implicadas com a desconstrução das suas formas hegemônicas analíticas, teóricas, metodológicas e representacionais (ROBINSON, ROY, 2015; FREDIANI, COCIÑA, 2019).

Analogamente, noções renovadas de salvaguarda, herança e patrimônio culturais marcam o início de um progressivo distanciamento da produção social da memória e do patrimônio das grandes narrativas sobre o Estado-nação, e sua aproximação ao cotidiano, ao familiar e ao íntimo (FABRE, 2016), reelaborando a noção de memória pela sua capacidade de articular demandas contemporâneas (BAKARE-YUSUF, 2000; MARTINS, 2021).

2. Objetivos

2.1. Geral:

Ampliar as presenças discentes negras, indígenas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em cursos de pós-graduação nos campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio, por meio de uma ação de internacionalização articulada pela criação de uma rede de pesquisa entre Brasil e África do Sul sobre Territórios e Patrimônios negros, indígenas e populares, promovendo o seu acesso, permanência, formação e capacitação com elevada qualificação.

2.2. Específicos:

- > Suscitar atualizações e revisões teóricas, epistemológicas e metodológicas, nos modos como as cidades, territórios e patrimônios são abordados desde os campos do planejamento urbano e regional, do urbanismo e do patrimônio e em seus entrecruzamentos.
- > Criar condições para uma mudança na composição dos corpos docentes das universidades brasileiras envolvidas, no sentido de uma maior inserção de professores e pesquisadores racializados, tendo em conta o alto grau de branqueamento/elitização dos campos de conhecimento envolvidos no projeto.
- > Internacionalização envolvendo programas de mobilidade de pesquisadores formados ou em formação e a interação entre grupos de excelência do Brasil e da África do Sul, através das linhas de pesquisa e ações propostas, priorizando-se estudantes pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.
- > Promoção de programas formativos e de capacitação multinível acadêmica, profissional, política e cidadã, orientados para públicos diversos na pesquisa, pós-graduação e extensão.
- > Promoção de ações de disseminação, transferência e compartilhamento multidirecional dos conhecimentos, tecnologias, inovações e resultados, amplificados por cooperação com agentes estatais, institucionais e da sociedade civil, que oportunizem incidências em políticas públicas e em ações autônomas nos campos urbano, ambiental e patrimonial.
- > Fortalecimento de abordagens relacionais, comparativas ou perspectivadas e multi-inter-transdisciplinares e transatlânticas, construindo referência internacional para a produção do corpo de pesquisadores da rede do projeto.

3. Justificativa da parceria ou da ação institucional

Face às muitas crises - indexadas nas últimas décadas pelos colapsos globais financeiro, pandêmico, ecológico/climático -, e que expõem um esgotamento paradigmático do urbanismo, do planejamento, do patrimônio e da formulação de políticas, o projeto enfoca a heterogeneidade e amplitude de cidades e territórios e dos seus patrimônios culturais.

As ações do projeto conjugam este enfoque com medidas para equidade e justiça no acesso e permanência nos programas de pós-graduação da UFBA e da UFPA envolvidos no projeto. Embora a avaliação de mais de uma década de vigência das políticas de cotas nas Instituições de Ensino Superior brasileiras (IES) indique um importante crescimento do acesso de pessoas pretas, pardas e indígenas no nível da graduação, estimado atualmente em 52% (CAA, 2022), as presenças negras e indígenas seguem sendo minoritárias no

âmbito da pós-graduação e dos corpos docentes dessas Instituições. Mais recentemente, notamos que pouco mais da metade dos programas de pós-graduação em IES públicas, passaram a adotar políticas afirmativas (OBAAP, 2021), no entanto, chamamos particularmente a atenção para as iniquidades raciais persistentes nos cursos nos campos de conhecimento mobilizados neste projeto.

Face a essa realidade, a formação da rede de pesquisa Sul-Sul que baseia este projeto, conecta o Brasil, através da Bahia e do Pará - Estados emblemáticos de diversos processos brasileiros ancorados na subsunção dos povos originários, na escravização de africanos e na contínua expropriação colonial/capitalista dos seus descendentes, mas também conformados por suas lutas, resistências e reinvenções generativas -, e a África do Sul, conhecida mundialmente pelos efeitos deletérios do *apartheid* e pelas lutas e transformações sociais que o desafiaram e as que continuam a fazer face às violências raciais. Essa composição se coloca como estratégica, por figurar um deslocamento de centros tradicionais da economia do conhecimento, amplificando e redistribuindo, geográfica e onto-epistemicamente, questões e práticas investigativas.

Ao abordarmos Territórios e Patrimônios Amefricanos neste projeto, apostamos na elaboração e compartilhamento de conhecimentos e saberes, em bases renovadas, colaborativas e situadas, considerando potencialidades de intercâmbio, trânsitos e traduções Sul-Sul, de modo a qualificar formulações, instrumentalidades, esferas formativas e modos de incidência social/política/territorial.

4. Metodologia.

Para desdobrar as questões enunciadas neste projeto, partimos de colaborações investigativas já existentes buscando colocar em perspectiva realidades distintas de territórios negros, indígenas e populares do Brasil (Bahia e Pará) e da África do Sul (Johannesburg, Durban, Gauteng, KwaDukuza). O arranjo metodológico do projeto busca então instaurar um locus de experimentação investigativa, articulando a rede que o mobiliza. Da sua diversidade e amplitude multissituada emergem conexões e incidências inter/intraterritoriais e interepistêmicas, irradiando o seu alcance a partir das dinâmicas e trânsitos possíveis nas suas escalas regionais/nacionais/internacionais.

As linhas investigativas propostas conectam os campos de atuação das equipes nacional e estrangeira e seus acúmulos afins às questões mobilizadas no projeto - expertises, repertórios e experiências teórico-metodológicas e práticas, como evidenciado nas suas produções. São elas: **1. Cidades, Territórios e Patrimônios Amefricanos:** pluriverso territorial e ontologias negras, indígenas e populares; auto/construções, infraestruturas e patrimônios relacionais; justiça epistêmica e dimensões metodológicas em perspectivas transatlânticas; **2. Territórios, Patrimônios, Memórias e Culturas:** matricentricidades e interseccionalidades em disputas pelos direitos à cidade, ao território e ao patrimônio; práticas culturais, espacialidades, sacralidades e ancestralidades negras, indígenas e populares; contra-dispositivos arquivísticos, memoriais e cartográficos; **3. Territórios, Patrimônios, Políticas e a produção do Comum:** função social da posse e performatividades do direito na produção territorial e patrimonial; formas e saberes de produção espacial coletiva; restituição e justiça ecológica, urbana e patrimonial; controvérsias urbanas e

territoriais, violência, morte e cura.

A dinâmica de trabalho é pensada como instância colaborativa e relacional de elaboração de conhecimentos e de procedimentos metodológicos comuns, de modo a criar condições para conectividades vivazes entre universidades, grupos, pesquisadores e demais membros da rede, potencializando também um entrecruzamento entre as linhas de pesquisa.

5. Resultados a serem alcançados e potencial para sua ampliação.

São resultados esperados do projeto:

- > Capacitação e aperfeiçoamento de estudantes de mestrado e doutorado pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, de professores e pesquisadores da UFBA (PPGAU e POSAFRO) e da UFPA (PPGAU), viabilizadas por ações de mobilidade internacional, envolvendo a oferta de bolsas de estudo nas categorias mestrado e doutorado sanduíches e a realização de missões científicas.
- > Constituição de um espaço acadêmico de cooperação e crítica, envolvendo os integrantes da rede do projeto, por meio de missões de trabalho, seminários, desenvolvimento, acompanhamento, discussão e avaliação das pesquisas fomentadas e das etapas do projeto.
- > Oferta anual de componentes nos cursos do PPGAU/UFBA, POSAFRO/UFBA, PPGAU/UFPA, no Departamento de Sociologia da UJ e na Escola de Ambiente Construído e Estudos do Desenvolvimento da UKZN, desdobrando as linhas de pesquisas no âmbito formativo.
- > Produções de conhecimentos sobre/com os Territórios e Patrimônios Amefricanos, no âmbito das 3 linhas de pesquisa do projeto, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento de políticas urbanas, ambientais, territoriais e patrimoniais e dos seus instrumentos. Esses conhecimentos serão elaborados por meio de: trabalhos a serem apresentados em eventos nacionais e internacionais; artigos para publicação em periódicos qualificados, brasileiros, sul-africanos e internacionais; livro e dossiê com os resultados das pesquisas; bem como oficinas, exposição e outras atividades que repercutam questões de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros dos territórios de investigação/colaboração, considerando que eles são co-produtores e difusores das pesquisas articuladas neste projeto.
- > Disseminação, transferência e compartilhamento dos conhecimentos, tecnologias, inovações e resultados do projeto, envolvendo: a realização de seminários acadêmicos anuais; encontros bianuais, abertos ao público; a criação e/ou alimentação de plataformas transmídias da rede do projeto; produções de dissertações, teses, artigos, dossiê, livro, além de materiais de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros dos territórios de investigação/colaboração, a serem usados em suas atuações e incidências, tais como laudos, dossiês, pareceres, cadastros, mapas, audiovisuais, artísticos, comunicacionais, planos e projetos técnicos/populares etc.

6. Previsão das metas de produção acadêmica e científica.

ANO	META
1º	<p>1 Relatório de Metodologia elaborado; 1 drive compartilhado da pesquisa criado; 12 comunicações científicas (4 por linha de pesquisa do projeto), ao menos, apresentadas em eventos nacionais; 1 peça técnica de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros produzida; 1 material didático e/ou comunicacional de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros elaborado e difundido; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 1 elaborado; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 2 elaborado; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 3 elaborado; 1 Relatório anual com os resultados parciais da pesquisa elaborado; 3 minicursos/componentes de 15 horas/aula ministrados; 1 oficina que repercute questões de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros realizada; 7 bolsas de mestrado-sanduíche implantadas; 7 bolsas de doutorado-sanduíche implantadas; 8 reuniões mensais de trabalho realizadas; 4 reuniões bimensais de trabalho reunindo cada uma das 3 linhas investigativas realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo as coordenações brasileira e sul-africana, e as equipes nacional e estrangeira realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo, em cada país, as 3 linhas de pesquisa, parceiros e colaboradores locais realizadas; 1 Seminário anual realizado; 1 Missão científica na África do Sul realizada por um membro da equipe brasileira realizada; 1 Missão científica no Brasil realizadas pela coordenadora do projeto na África do Sul.</p>
2º	<p>1 Relatório de atualização da Metodologia elaborado; 12 artigos científicos (4 por linha de pesquisa do projeto), ao menos, publicados em periódicos nacionais; 1 plataforma transmídia do projeto criada e em funcionamento; 1 dossiê temático especial lançado no primeiro encontro bianual; 1 peça técnica de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros produzida; 1 material didático e/ou comunicacional de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros elaborado e difundido; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 1 elaborado; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 2 elaborado; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 3 elaborado; 1 Relatório anual com os resultados parciais da pesquisa elaborado; 3 minicursos/componentes de 15 horas/aula ministrados; 1 oficina que repercute questões de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros realizada; 7 bolsas de mestrado-sanduíche implantadas; 7 bolsas de doutorado-sanduíche implantadas; 8 reuniões mensais de trabalho realizadas; 4 reuniões bimensais de trabalho reunindo cada uma das 3 linhas investigativas realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo as coordenações brasileira e sul-africana, e as equipes nacional e estrangeira realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo, em cada país, as 3 linhas de pesquisa, parceiros e colaboradores locais realizadas; 1 Seminário anual realizado; 1 Encontro aberto bianual realizado; 1 Missão científica na África do Sul realizada pela coordenadora da equipe brasileira.</p>
3º	<p>1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 1 elaborado; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 2 elaborado; 1 Relatório parcial de desenvolvimento de pesquisa da linha 3 elaborado; 1 Relatório anual com os resultados parciais da pesquisa elaborado; 12 comunicações científicas (4 por linha de pesquisa do projeto), ao menos, apresentadas em eventos internacionais; 1 peça técnica de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros produzida; 1 material didático e/ou comunicacional de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros elaborado e difundido; 3 minicursos/componentes de 15 horas/aula ministrados; 1 oficina que repercute questões de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros realizada; 7 bolsas de mestrado-sanduíche implantadas; 7 bolsas de doutorado-sanduíche implantadas; 8 reuniões mensais de trabalho realizadas; 4 reuniões bimensais de trabalho reunindo cada uma das 3 linhas investigativas realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo as coordenações brasileira e sul-africana, e as equipes nacional e estrangeira realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo, em cada país, as 3 linhas de pesquisa, parceiros e colaboradores locais realizadas; 1 Seminário anual realizado; 1 Missão científica no Brasil realizadas pela coordenadora do projeto na África do Sul; 1 Missão científica na África do Sul realizada por um membro da equipe brasileira realizada.</p>
4º	<p>1 Relatório final de desenvolvimento de pesquisa da linha 1 elaborado; 1 Relatório final de desenvolvimento de pesquisa da linha 2 elaborado; 1 Relatório final de desenvolvimento de pesquisa da linha 3 elaborado; 1 Relatório anual com os resultados finais da pesquisa elaborado; 12 artigos</p>

científicos (4 por linha de pesquisa do projeto), ao menos publicados em periódicos internacionais; 1 livro/coletânea lançado no segundo encontro bianual do projeto; 1 exposição multimídia realizada na abertura do segundo encontro bianual; 1 material didático e/ou comunicacional de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros elaborado e difundido; 3 minicursos/componentes de 15 horas/aula ministrados; 1 oficina que repercute questões de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros realizada; 7 bolsas de mestrado-sanduíche implantadas; 7 bolsas de doutorado-sanduíche implantadas; 28 Dissertações de Mestrado defendidas e publicadas nos repositórios institucionais; 28 Teses de Doutorado defendidas e publicadas nos repositórios institucionais; 28 Mestres pretos, pardos indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades formados; 28 Doutores pretos, pardos indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades formados; 8 reuniões mensais de trabalho realizadas; 4 reuniões bimensais de trabalho reunindo cada uma das 3 linhas investigativas realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo as coordenações brasileira e sul-africana, e as equipes nacional e estrangeira realizadas; 2 reuniões semestrais de trabalho, reunindo, em cada país, das 3 linhas de pesquisa, parceiros e colaboradores locais realizadas; 1 Seminário anual realizado; 1 Encontro aberto bianual realizado; 1 Missão científica na África do Sul realizada por um membro da equipe brasileira realizada.

7. Descrição da forma de apropriação e disseminação pelas instituições principal e associadas brasileiras do conhecimento adquirido no exterior pelos participantes e potencial de mobilidade internacional por parte de docentes, pesquisadores e, em especial, dos discentes.

O projeto quer criar condições para a emergência de inteligências e capacidades coletivas transatlânticas, a serem criadas e desdobradas pelos agenciamentos de pesquisa e pela ação de internacionalização e formação da rede proposta. A disseminação, transferência e compartilhamento multidirecional de conhecimentos sobre/com os territórios e patrimônios negros, indígenas e populares, no âmbito do projeto, se dará através de múltiplas estratégias: trabalhos apresentados em eventos nacionais e internacionais; artigos para publicação em periódicos qualificados, brasileiros, sul-africanos e internacionais; livro e dossiê com os resultados das pesquisas; a realização de seminários acadêmicos; encontros bianuais, abertos ao público; a criação e alimentação de plataformas transmídias; produções de dissertações e teses; bem como a produção de materiais e a realização de oficinas, exposição e outras atividades que repercutam questões de interesse dos moradores, comunidades e coletivos parceiros, considerando que eles são co-produtores e difusores das pesquisas articuladas neste projeto. A disseminação, transferência e compartilhamento dos conhecimentos e resultados do projeto incorporará e atingirá outros pesquisadores da UFBA, da UFPA, da UJ e da UKZN e também pessoas externas a essas instituições, tais como profissionais, operadores de políticas urbanas, ambientais e patrimoniais, membros de movimentos sociais e coletivos, detentores de saberes tradicionais e outras ligadas às temáticas do projeto.

8. Infraestrutura disponível, incluindo laboratorial e contrapartidas não-financeiras oferecidas pelas instituições brasileiras e sul-africanas.

Instituição	Espaço	Equipamentos	Outras infraestruturas
-------------	--------	--------------	------------------------

UFBA	800m ² 4 auditórios (FAUFBA e CEAO), 1 sala de reunião e 7 salas de aulas do PPGAU, espaços dos grupos de pesquisa Lugar Comum, EtniCidades e Margear	9 computadores, 4 laptops, 3 projetores multimídia, 2 impressoras, um scanner A3, 1 câmera fotográfica, 10 mesas de trabalho, 22 cadeiras e 11 armários	Prédio da pós-graduação possui elevador para acessibilidade. Suporte do Sistema de Bibliotecas da UFBA.
UFPA	900m ² 2 auditórios (150 e 60 lugares), 3 salas de aulas, 1 espaço para estudantes com computador e do grupo de pesquisa Cidades na Amazônia	7 computadores, 1 Impressora multifuncional, 1 impressora A3, 1 Scanner portátil A3, mobiliário de escritório; equipamentos audiovisuais, drone e 6 celulares.	Todos os prédios possuem elevadores para acessibilidade. Suporte do Sistema de Bibliotecas da UFPA.
UJ e UKZN	UJ: robusta infraestrutura de pesquisa de 65 centros, laboratórios e institutos de investigação em suas 9 faculdades. UKZN: Salas e auditórios do Center for Civil Society, SARChi in Inclusive Cities e SARChi in Economic Development.	Computadores, impressoras, equipamentos audiovisuais e demais recursos dos laboratórios do Departamento de Sociologia (UJ) e do Center for Civil Society, SARChi in Inclusive Cities e SARChi in Economic Development da UKZN.	Acesso aos laboratórios e centros de pesquisa do Departamento de Sociologia da UJ e da Escola de Ambiente Construído e Estudos do Desenvolvimento da UKZN. Sistema de bibliotecas com padrão de excelência internacional da UJ, com acesso a revistas acreditadas pelo DHET.

9. Descrição das contrapartidas financeiras das instituições principal e associada(s) estrangeiras.

Como contrapartidas financeiras tanto na UFBA - através da FAUFBA e do CEAO -, como na UFPA - através da FAU UFPA - serão aportados recursos de custeio, relativos aos pagamento dos custos de energia elétrica, consumo de água, internet, limpeza, vigilância, portaria, manutenção de equipamentos e softwares dos laboratórios dos grupos de pesquisa envolvidos no projeto, assim como os custos relativos a carga horária dos docentes, dos estudantes bolsistas de mestrado e doutorado e de iniciação científica envolvidos e dedicados ao projeto. De modo análogo, a UJ e a UKZN contribuirão com as contrapartidas financeiras relacionadas a dedicação ao projeto de parte da carga horária de seus docentes e pesquisadores que compõem a equipe sul-africana, bem como de recursos de custeio dos espaços e serviços necessários para a implementação do projeto. O projeto poderá ainda ser desdobrado em novos projetos a serem submetidos em editais internos das unidades, articulando ensino-pesquisa-extensão, com possível agregação de aportes complementares de recursos, viabilizando a sua capilarização nas unidades onde se desenvolve.

10. Membros da equipe do Brasil e do exterior, informando as respectivas titulações. Equipe da Universidade Federal da Bahia – Brasil:

Glória Cecília Figueiredo, doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA; Fábio Baqueiro Figueiredo, doutor em Estudos Étnicos e Africanos pela UFBA; Fábio Macêdo Velame, doutor em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA; Gabriela Leandro Pereira, doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA; Jamile Borges da Silva, doutora em Antropologia pela UFBA; Juliana Cardoso Nery, doutora em Arquitetura e

Urbanismo pela UFBA; Márcia Sant'Anna, doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA; Thaís Troncon Rosa, doutora em Arquitetura e Urbanismo pela USP.

Equipe da Universidade Federal do Pará – Brasil: Ana Cláudia Duarte Cardoso, doutora em Arquitetura pela Oxford Brookes University; Catarine de Nazaré Moreira Saunier, doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFPA; Denise Machado Cardoso, doutora em Ciências Sociambientais pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPA; Maria do Socorro Rayol Amoras, doutora em Ciências Sociais pela UFPA; Solange Maria Gayoso da Costa, doutora em Ciências Sociambientais pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPA ; Taynara do Vale Gomes Pinho, mestra em Arquitetura e Urbanismo pela UFPA.

Equipe da Universidade de Joanesburgo – África do Sul: Nthabiseng Motsemme, doutora em Sociologia (UNISA); Dlamini Nolwazi Cynthia, doutora em Ciências Sociais (UNISA); Geri Augusto, doutora em Educação (George Washington University/USA); Grace Khunou, doutora em Sociologia (Wits University); Kholeka Shange, doutora em História da Arte (Wits University); Madalitso Zililo Phiri, doutor em Sociologia (UNISA); Nokuthula Mazibuko Msimang, doutora em Literatura Africana (Wits University); Sifiso Jabulani Goodhope Mnisi, doutor em Estudos da Comunicação (UJ); Siphosithole, doutor em Antropologia (Wits University); Theminkosi Alfred Goniwe, doutor em História da Arte (Cornell University/USA); Thulisile Ncamsile Mphambukeli, doutora em Planejamento Urbano e Regional (UFS); e Uchenna Okeja, doutor em Filosofia (Goethe University/DE).

Equipe da Universidade de KwaZulu-Natal – África do Sul: Koyi Mchunu, doutor em Planejamento Urbano e Regional (University of Oxford/UK).

11. Plano de ações conjuntas com o(s) parceiros(s)

a) Plano de Trabalho dos 4 anos de projeto

ANO	DESCRIÇÃO
1º	Articulação, elaboração e pactuação metodológica comum e para as linhas de pesquisa, com definição de fontes, arquivos, métodos e práticas investigativas adequadas ao sentido geral/comum da pesquisa e aos delineamentos específicos das linhas do projeto, ajustes de cronograma e outras atualizações que se fizerem necessárias; indicação de levantamento para revisão de referências (bibliografias, iconografias, audiovisuais etc) e do estado da investigação sobre territórios e patrimônios negros, indígenas e populares, percorrendo referências concernentes aos campos de estudos mobilizados; criação e acessibilidade a um arquivo compartilhado da pesquisa; desenvolvimento da pesquisa; compartilhamento e discussão coletiva dos percursos, processos e resultados parciais da pesquisa, em termos gerais e por cada uma das suas linhas investigativas e nos seus entrecruzamentos, gerando indicações e posicionamentos coletivos para os encaminhamentos e aprimoramentos requeridos, bem como para entrecruzamentos e articulações sinérgicas entre as linhas; preparação e realização: da primeira oficina; dos minicursos/componentes; das missões científicas; do processo seletivo para destinação de bolsas de mestrado e doutorado sanduíches; do Seminário anual; e das ações para disseminação, transferência e compartilhamento de conhecimentos.

2º	Revisão da metodologia comum e para as linhas de pesquisa, a partir dos desdramamentos e percursos do projeto, bem como ajustes de cronograma e outras atualizações que se fizerem necessárias; avaliação anual do projeto de pesquisa; criação da plataforma transmídia do projeto; desenvolvimento da pesquisa; compartilhamento e discussão coletiva dos percursos, processos e resultados parciais da pesquisa, em termos gerais e por cada uma das suas linhas e nos seus entrecruzamentos, gerando indicações e posicionamentos coletivos para os encaminhamentos e aprimoramentos requeridos, bem como para articulações sinérgicas entre as linhas; preparação e realização: da segunda oficina; dos minicursos/componentes; das missões científicas; do processo seletivo para destinação de bolsas de mestrado e doutorado sanduíches; do Seminário anual; do primeiro encontro aberto bianual; e das ações para disseminação, transferência e compartilhamento de conhecimentos.
3º	Avaliação anual do projeto de pesquisa; manutenção, alimentação e atualizações da plataforma transmídia do projeto; desenvolvimento da pesquisa; compartilhamento e discussão coletiva dos percursos, processos e resultados parciais da pesquisa, em termos gerais e por cada uma das suas linhas e nos seus entrecruzamentos, gerando indicações e posicionamentos coletivos para os encaminhamentos e aprimoramentos requeridos, bem como para articulações sinérgicas entre as linhas; preparação e realização: da terceira oficina; dos minicursos/componentes; das missões científicas; do processo seletivo para destinação de bolsas de mestrado e doutorado sanduíches; do Seminário anual; e das ações para disseminação, transferência e compartilhamento de conhecimentos.
4º	Avaliação anual do projeto de pesquisa; manutenção, alimentação e atualizações da plataforma transmídia do projeto; desenvolvimento da pesquisa; compartilhamento e discussão coletiva dos percursos, processos e resultados da pesquisa, em termos gerais e por cada uma das suas linhas e nos seus entrecruzamentos, gerando indicações e posicionamentos coletivos para os encaminhamentos e aprimoramentos requeridos, bem como para articulações sinérgicas entre as linhas; preparação e realização: da quarta oficina; dos minicursos/componentes; das missões científicas; do processo seletivo para destinação de bolsas de mestrado e doutorado sanduíches; do Seminário anual; do segundo encontro bianual; e das ações para disseminação, transferência e compartilhamento de conhecimentos.

12. Descrição dos critérios objetivos para o processo de seleção dos candidatos às bolsas de estudo, conforme o disposto neste Edital e no Regulamento Geral para Projetos Internacionais, e apresentação dos indicadores que serão usados para a aferição dos resultados do trabalho destes bolsistas.

	DESCRIÇÃO
Critérios para a seleção de bolsas de Mestrado	1) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou o antigo visto permanente; 2) estar devidamente matriculado no programa de Mestrado da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto e reconhecido pela CAPES; 3) ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Mestrado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; 4) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do mestrado; 5) retornar ao Brasil no mínimo 3 meses antes da defesa da dissertação; 6) apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida; 7) não ter sido contemplado(a) com bolsa de Mestrado Sanduíche neste ou em outro curso de Mestrado realizado anteriormente; 8) comprovar o nível de proficiência em língua estrangeira conforme o edital ou declaração do orientador e tutor no estrangeiro; 9) apresentar, quando for o caso, autodeclaração como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No caso de pessoa com deficiência, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, se houver; 10) apresentar proposta de plano de atividades do bolsista, com no máximo 10 páginas, contendo a) resumo; b) introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; c) objetivos; e d) plano de trabalho e cronograma de sua execução. A esses critérios, podem ser agregados outros

	atinentes a dimensões de vulnerabilização socioeconômica, gênero, parentalidade, condição de pertencimento a comunidade quilombola, cigana ou a território indígena.
Indicadores (mestrado)	1) elaboração e publicação de resumo da pesquisa na plataforma digital do projeto; 2) elaboração de relatório das atividades desenvolvidas, até a metade do tempo da concessão do benefício; 3) elaboração de relatório final das atividades desenvolvidas após o término do período da concessão do benefício; 4) participação e apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa nos seminários e encontros do projeto; 5) publicação de ao menos um artigo científico ou de um capítulo de livro; 6) Publicização da dissertação de mestrado com depósito no repositório da instituição.
Critérios para a seleção de bolsas de doutorado	1) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou o antigo visto permanente; 2) estar devidamente matriculado no programa de doutorado da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto e reconhecido pela CAPES; 3) ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; 4) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado; 5) retornar ao Brasil no mínimo 6 meses antes da defesa da tese; 6) apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida; 7) não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; 8) comprovar o nível de proficiência em língua estrangeira conforme o edital ou declaração do orientador e tutor no estrangeiro; 9) quando for o caso, autodeclaração, como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No caso de pessoa com deficiência, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade, se houver; e 10) apresentar plano de atividades de bolsista, com no máximo 10 páginas, contendo: a) resumo; b) introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; c) objetivos; d) plano de trabalho e cronograma de sua execução; e) metodologia; f) forma de análise dos resultados. A esses critérios, podem ser agregados outros atinentes a dimensões de vulnerabilização socioeconômica, gênero, parentalidade, condição de pertencimento a comunidade quilombola, cigana ou a território indígena.
Indicadores (doutorado)	1) elaboração e publicação de resumo da pesquisa na plataforma digital do Projeto; 2) elaboração de relatório parcial das atividades desenvolvidas, até a metade do tempo da concessão do benefício; 3) elaboração de relatório final das atividades desenvolvidas após o término do período da concessão do benefício; 4) participação e apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa nos seminários e encontros do projeto; 5) publicação de ao menos um artigo científico ou de um capítulo de livro; 6) publicização da tese de doutorado com depósito no repositório da instituição.

13. Apresentação dos indicadores que serão usados para aferição dos resultados das atividades dos beneficiários das missões de trabalho.

TIPO	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES
Missões	1 Missão científica na África do Sul (coordenadora da equipe brasileira); 3 Missões científicas na África do Sul, (membro diferente da equipe brasileira); 2 Missões científicas no Brasil (coordenadora do projeto na África do Sul).
Relatório e registros	4 relatórios de missões científicas, com descrição das atividades realizadas, incluindo reuniões, seminários, visitas técnicas e práticas territoriais de pesquisa, consulta a acervos e bibliotecas das instituições estrangeiras que integram o projeto, acompanhamento dos bolsistas de mestrado e doutorado; 4 registros de elaboração e publicação na plataforma do projeto de resumos das atividades a serem realizadas nas missões de Trabalho.

Produção científica	12 comunicações científicas apresentadas em eventos internacionais, em coautoria entre pesquisadores e professores do projeto; 12 artigos científicos publicados em periódicos internacionais, em coautoria entre pesquisadores e professores do projeto; 4 artigos elaborados, integrando o dossiê temático especial a ser lançado no primeiro encontro bianual; 4 capítulos de livro/coletânea, integrando a obra bilíngue que será lançada no segundo encontro bianual do projeto.
Formação e seminários	12 minicursos/componentes de 15 horas/aula ministrados em conjunto por pesquisadores e professores do projeto; 4 seminários anuais, realizados na África do Sul, envolvendo os estudantes do Brasil de mestrado e doutorado em mobilidade, a coordenação e equipe estrangeiras e brasileira em missões científicas; 2 encontros abertos bianuais realizados.

14. Outras informações relevantes incluindo o resumo dos resultados alcançados por meio de outros projetos de cooperação internacional financiados anteriormente pela Capes, quando houver

O PPGAU UFBA e a École d'Urbanisme de Paris (EUP) desenvolveram o Projeto "Patrimônio e Metrópole Contemporânea: novos desafios, novas questões" realizado entre 2013 e 2016 no âmbito do Programa Capes-Cofecub. Como principais resultados e desdobramentos deste projeto cabe citar (conforme Relatório Final do Projeto nº 788-13, Auxílio nº 1649/2013): a) renovação do Acordo de Cooperação Técnica entre as duas universidades por mais cinco anos; b) realização das oito missões de trabalho previstas, com cumprimento de 100% da meta; c) realização de três seminários (dois em Paris e um em Salvador) com membros das equipes brasileira e francesa e com a participação de discentes de ambos os programas de pós-graduação e bolsistas do projeto; d) realização de três minicursos (com 17 h cada) que contaram com número significativo de estudantes de graduação e de pós-graduação da FAUFBA; e) implantação das três bolsas de doutorado-sanduíche previstas (em 2015 não houve bolsa devido a cortes orçamentários); f) implantação de três bolsas de pós-doutorado, o que correspondeu também a 100% do cumprimento da meta; g) aprovação em concurso público, em 2015, de Glória Cecília dos Santos Figueiredo, beneficiária de doutorado-sanduíche no âmbito do projeto, como docente da Área de Teoria, História e Crítica do Urbanismo, do Planejamento Urbano e do Paisagismo da FAUFBA; h) publicação de sete artigos e capítulos de livros, quatro trabalhos publicados em Anais de eventos científicos e três teses defendidas. Após a finalização deste projeto, foram realizados outros intercâmbios com a EUP a partir do Programa Capes/PrInt/UFBA, como: a) estágio como professora visitante no PPGAU/UFBA da Profa. Florine Ballif (2018); b) estágio como professora visitante sênior na EUP/UPEM/UPEC realizado pela Profa. Marcia Sant'Anna (2019); Missão de estudo do Prof. Laurent Coudroy de Lille no PPGAU/UFBA (2022).

Cabe informar também que a FAUFBA realizou convênios de cooperação técnica, acadêmica, científica e cultural com universidades da Nigéria como: Universidade de Lagos Akoka, Universidade de Ajayi Crowther de Oyo, Universidade de Lagos Ojo (Lasucas - Centro de Estudos Afro-Brasileiros), com o objetivo de reconhecimento do patrimônio material e imaterial yorubá da cidade de Oyo.

15. Referências bibliográficas.

ANG, Ien. **On cultural studies, again**. International Journal of Cultural Studies, 2020, Vol. 23(3) 285–291.

- AUGUSTO, Geri. A língua não deve nos separar! Reflexões para uma Práxis Negra Transnacional de Tradução. In: CARRASCOSA, Denise. **Traduzindo no Atlântico Negro: Cartas Náuticas Afrodiaspóricas para Travessias Literárias**. Salvador – Bahia: Ogums Toques Negros, 2017.
- BAKARE-YUSUF, B. **In the Sea of Memory: Embodiment and Agency in the Black Diaspora**. PhD dissertation, University of Warwick, 2001.
- BLASER, M.; DE LA CADENA, M. **The Uncommons: An Introduction**. *Anthropologica*, Toronto, v. 59, n. 2, p. 185-193, Oct. 2017.
- CONSÓRCIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (CAA). **Consórcio de Acompanhamento das Ações Afirmativas**, 2022.
- CORRÊA, Laura Guimarães. **Intersectionality: A challenge for cultural studies in the 2020s**, *International Journal of Cultural Studies*, 2020, 1–10.
- FABRE, Daniel. **L'ordinaire, le familier, l'intime...loin du monument**. In: HOTTIN, Christian & VOISENAT, Claudie. *Le tournant patrimonial: Mutations contemporaines des métiers du patrimoine*. Paris: Éditions de la Maison des sciences de l'homme, 2016, p. 43-58.
- FALKOF, Nicky. **Cultural studies in South Africa, or not**. *International Journal of Cultural Studies*, 2023, Vol. 26(1) 16–21
- FREDIANI, Alexandre Apsan; COCIÑA, Camila. **'Participation as planning': strategies from the South to challenge the limits of planning**. *Built Environment*, 45(2). 2019.
- GILROY, Paul. **There Ain't No Black in the Union Jack**. London: Routledge, 2002.
- GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural da amefricanidade**. *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, No 92/93 (jan/jun/), 1988, p. 69-82.
- HARAWAY, Donna. **Antropoceno, Capitaloceno, Plantationoceno, Chthuluceno: fazendo parentes**. *ClimaCom Cultura Científica - pesquisa, jornalismo e arte* I Ano 3 - N. 5 / Abril de 2016 / ISSN 2359-4705.
- MARTINS, Leda Maria. **Performances do tempo espiralar, poéticas do corpo-tela**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2021.
- MOTEN, Fred. Ser prete e ser nada (misticismo na carne). In.: SPILLERS. Hortense J. (et. al.). **Pensamento Negro Radical**. São Paulo: Crocodilo; São Paulo: N-1 edições, 2021. p. 131-188.
- NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. *Perspectiva*, 2016.
- OBSERVATÓRIO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO (OBAAP). **Ações afirmativas na pós-graduação: panorama das políticas adotadas por programas acadêmicos de universidades públicas em 2021**.
- ODORA HOPPERS, CA. **Indigenous Knowledge and the Integration of Knowledge Systems**. New Africa Books, Claremont, 2002.
- OYEWUMI, Oyeronke (2016). **What Gender is Motherhood: Changing Yoruba ideals of Power, Procreation, and Identity in the Age of Modernity**. Palgrave Macmillan, London, 2016.
- QUERINO, Manoel. **O Colono Preto como fator da civilização brasileira**. Salvador: Afro-Ásia, CEAO-EDUFBA, n.13, 1980.
- ROBINSON, Jennifer; ROY, Ananya. **Debate on Global Urbanisms and the Nature of Urban Theory**. *International Journal of Urban and Regional Research*, Wiley Blackwell, vol. 40(1), pages 181-186, January, 2015.
- SANTOS, Antônio Bispo dos. **A terra dá, a terra quer**. Piseagrama, Ubu: 2023.
- SILVA, Denise Ferreira da. **A dívida impagável**. São Paulo: Oficina de Imaginação Política, 2019.
- SIMONE, AbdouMaliq. **Improvised lives: Rhythms of endurance in an Urban South**. Cambridge: Polity Press, 2019.
- WADE, Peter. Raça: natureza e cultura na ciência e na sociedade. In.: HITA, Maria Gabriela (Org.). **Raça, racismo e genética: em debates científicos e controvérsias sociais**. Salvador: EDUFBA, 2017. p. 47-79.
- WOO, Benjamin. **Cultural studies and actually existing culture**. *International Journal of Cultural Studies*, 2020, Vol. 23(3) 310–316.